

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 31 de Outubro de 2007 ANO X - EDIÇÃO 3719

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 3ª Sessão Administrativa Extraordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia 07 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às onze horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2007

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR A OCORRÊNCIA DE
TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR IMPUTADA AO SERVIDOR
F.A.O.S.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI
Secretário do Conselho da Magistratura em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.07.008243-2 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA –
PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL
DA LEI QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DA 2.ª VARA CRIMINAL – REJEIÇÃO – MÉRITO – FURTO
QUALIFICADO – BENS PERTENCENTES À PESSOA
JURÍDICA – IRRELEVÂNCIA DO FATO DE SER IDOSO O PROPRIETÁRIO
DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL – COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL GENÉRICA.

1. O art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima foi alterado por lei complementar, e não por lei ordinária, conforme “errata” publicada no DOE n.º 295, de 16.03.2006, p. 03, onde consta o verdadeiro número e tipo da espécie normativa: Lei Complementar n.º 92, de 13 de janeiro de 2006. Portanto, inexiste o vício formal alegado.

2. Considerando que os bens furtados pertenciam à pessoa jurídica, esta deve ser considerada como o verdadeiro sujeito passivo do delito. Assim, a circunstância de ser idoso o proprietário da empresa-vítima não tem o condão de deslocar a competência para a vara criminal especializada.

3. Conflito procedente, declarando-se a competência do suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial, em rejeitar a preliminar e, no mérito, em julgar procedente o conflito, declarando a competência do Juízo de Direito da 5.ª Vara Criminal (suscitado), nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 09 de outubro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.07.008369-5 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL

DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4.ª VARA CRIMINAL

DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA –
PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA
LEI QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DA 2.ª VARA CRIMINAL – REJEIÇÃO – MÉRITO – TENTATIVA DE
ESTELIONATO – LESÃO AO PATRIMÔNIO DE PESSOA
JURÍDICA, CASO O CRIME TIVESSE SE CONSUMADO –
IRRELEVÂNCIA DO FATO DE SER IDOSO O PROPRIETÁRIO
DA EMPRESA – COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL
GENÉRICA.

1. O art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima foi alterado por lei complementar, e não por lei ordinária, conforme “errata” publicada no DOE n.º 295, de 16.03.2006, p. 03, onde consta o verdadeiro número e tipo da espécie normativa: Lei Complementar n.º 92, de 13 de janeiro de 2006. Portanto, inexiste o vício formal alegado.

2. Considerando que o artilhado foi empregado na tentativa de lesar o patrimônio de pessoa jurídica, esta deve ser considerada como o verdadeiro sujeito passivo do delito. Assim, a circunstância de ser idoso o proprietário da empresa-vítima não tem o condão de deslocar a competência para a vara criminal especializada.

3. Conflito procedente, declarando-se a competência do suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em rejeitar a preliminar e, no mérito, em julgar procedente o conflito, declarando a competência do Juízo de Direito da 4.ª Vara Criminal (suscitado), nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 09 de outubro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES

Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.07.008350-5 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTES: EMANOEL MACIEL SILVA E OUTROS
PACIENTE: ARLISON DA SILVA EDUARDO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE –
FIANÇA ARBITRADA PELA AUTORIDADE POLICIAL –
PAGAMENTO NÃO EFETUADO – DENÚNCIA RECEBIDA
POR CRIMES MAIS GRAVES, INAFIANÇÁVEIS –
INSUBSISTÊNCIA DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS DO ART.
339 DO CPP – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA,
COM BASE NO ART. 310, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP,
AINDA NÃO FORMULADO PERANTE O JUÍZO SINGULAR –
IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO ORIGINÁRIA EM
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, ÁTRAVÉS DE HABEAS
CORPUS, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA –
ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 09 de outubro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº
0010.07.008242-4 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2.^a VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4.^a VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA –
FURTO QUALIFICADO – CRIME CONTRA IDOSO –
INOCORRÊNCIA – VÍTIMA QUE, À ÉPOCA DO DELITO,
CONTAVA COM APENAS 55 ANOS – IRRELEVÂNCIA DO
FATO DE TER COMPLETADO 60 ANOS NO CURSO DA
AÇÃO PENAL – COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL
GENÉRICA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em julgar procedente o conflito, declarando a competência do Juízo de Direito da 4.^a Vara Criminal (suscitado), nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 16 de outubro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº
0010.07.008417-2 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2.^a VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4.^a VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA –
PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA
LEI QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DA 2.^a VARA CRIMINAL – REJEIÇÃO – MÉRITO – TENTATIVA DE FURTO –
FATO NOVO SURGIDO DURANTE A INSTRUÇÃO –
SUPÓSTO CRIME PRATICADO CONTRA ADOLESCENTE –
IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO SEM
ADITAMENTO À DENÚNCIA – COMPETÊNCIA DA VARA
CRIMINAL GENÉRICA.

1. O art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima foi alterado por lei complementar, e não por lei ordinária, conforme “errata” publicada no DOE n.º 295, de 16.03.2006, p. 03, onde consta o verdadeiro número e tipo da espécie normativa: Lei Complementar n.º 92, de 13 de janeiro de 2006. Portanto, inexiste o vício formal alegado.

2. O fato novo surgido durante a instrução – suposta tentativa de furto de uma bicicleta pertencente a uma adolescente – jamais poderia ter sido reconhecido pelo suscitado, para fins de declinação da competência, sem que houvesse o aditamento à denúncia, nos termos do art. 569 do CPP, sob pena de afronta ao princípio da correlação entre a imputação e a sentença.

3. Conflito procedente, declarando-se a competência do suscitado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em rejeitar a preliminar e, no mérito, em julgar procedente o conflito, declarando a competência do Juízo de Direito da 4.^a Vara Criminal (suscitado), nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 09 de outubro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.07.008312-5 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: FRANCIVALDO MATOS CARDOSO
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RELAXAMENTO DA
PRISÃO – NOVO RECOLHIMENTO POR NECESSIDADE DE
GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA NÃO DEMONSTRADA –

AUSÊNCIA DE INCIDÊNCIA DE HIPÓTESE CONCRETA DO ART. 312 CPP – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO DO MPE IMPROVIDO

Após ter sido solto, consubstancia-se constrangimento ilegal a determinação de recolher-se o réu à prisão, sem indicação concreta de uma das hipóteses previstas no art. 312 do CPP.

Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso em Sentido Estrito Nº 0010 07 008312_5, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em negar provimento ao recurso do Ministério Público que pretende recolher o réu à prisão sem demonstrar hipótese concreta prevista no art. 312 CPP, nos termos do Relatório e Voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (16.10.2007).

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Revisor e Julgador

Juiz convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.07.008385-1 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO – PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL – IMPROCEDÊNCIA.
AÇÃO PENAL INICIADA – CRIAÇÃO DE NOVA VARA NÃO DÉSLOCA A COMPETÊNCIA – PÉRPECTUATIO JURISDICTIONIS – CONFLITO PROCEDENTE. DECLARADO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA 4ª VARA CRIMINAL.

Ocorrido o recebimento da denúncia e iniciada a instrução do feito, a nova idade da vítima, advinda com o decorrer do tempo, não tem o condão de deslocar a competência em razão de ulterior criação de vara especializada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DE N° 0010 07 008385_1 da Comarca de Boa Vista em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Turma Criminal, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de votos, em JULGAR PROCEDENTE o Conflito Negativo de Competência, DECLARANDO competente o Juízo Suscitado da 4ª Vara Criminal para processar e julgar o feito autuado sob o nº 010 02 021992-5 que tem como indiciado LINDOMAR MONTEIRO DE

SOUZA, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA COLENDA CÂMARA ÚNICA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. (16.10.2007)

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.05.004743-9 - BOA VISTA/RR
APELANTE: PAULO RICARDO RIBEIRO DE CASTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL PENAL – APELAÇÃO CRIME – ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, CP – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE – ACOLHIMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

Tratando-se dos crimes dolosos contra a vida, as partes são intimadas da sentença na própria sessão de julgamento do Júri Popular. Ultrapassado o prazo tem-se recurso intempestivo, não devendo ser conhecido.

Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CRIME N° 010 05004743-9, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.'

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em preliminar não conhecer do recurso por ser intempestivo, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. (16/10/07)

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Revisor

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Julgadora

Esteve presente: Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008546-8 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE / 2º APELADO: HERMES RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
2º APELANTE / 1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 7 8546-8

I – Intime-se o apelante Hermes Rodrigues da Silva Júnior, por meio de seu advogado para , no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões do recurso, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal;

II – Após, à dourada Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro grau para apresentação de contrarazões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos Ministério Público de 2º grau para manifestação;

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 26 de outubro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N°

0010.07.008756-3 – MUCAJAI/RR

IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL

PACIENTE: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Segundo o entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o status libertatis do paciente, o ato do Magistrado que, fundado em razões de prudência, condiciona o exame do pedido liminar requerido em Habeas Corpus, somente com as informações, apreciarei o pedido após a manifestação da autoridade indigitada coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 24 de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N°

0010.07.008207-7 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.

ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA

FILHO

RECORRIDO: JOSÉ HILTON DOS SANTOS

ADVOGADOS: DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTI E OUTRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 30 DE OUTUBRO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1091 – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 30.10 a 02.11.2007, do Dr. **DÉLCIO DIAS FEU**, Juiz de Direito titular da Comarca de Pacaraima, para participar do “II Congresso Internacional de Direito Administrativo”, a realizar-se na cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 30.10 a 02.11.2007.

N.º 1092 – Designar a Dr.^a **MARIA APARECIDA CURY**, Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Pacaraima, no período de 30.10 a 02.11.2007, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1093 – Alterar a composição da Comissão de Inventário de Material de Consumo, designada através da Portaria n.º 1057, de 22.10.2007, publicada no DPJ n.º 3714, de 24.10.2007, ficando assim constituída:

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
	Leci Lúcia Marques	Presidente
	Raquel Monteiro Macedo	Membro
	José Antônio Vilpert	Membro
	Aldair Ribeiro dos Santos	Membro

N.º 1094 – Determinar que o servidor RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES, Técnico Judiciário, sirva junto à Comarca de Alto Alegre, a contar de 30.10.2007.

N.º 1095 – Tornar sem efeito as Portarias n.ºs 1080 a 1085, de 29.10.2007, publicadas no DPJ n.º 3718, de 30.10.2007.

N.º 1096 – Cessar os efeitos, a contar de 19.11.2007, da Portaria n.º 701, de 26.07.2007, publicada no DPJ n.º 3654, de 27.07.2007, que designou o servidor **GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO**, Analista Processual, para exercer a função de Escrivão da Comarca de Alto Alegre.

N.º 1097 – Determinar, a pedido, que o servidor **GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO**, Analista Processual, da Comarca de Alto Alegre passe a servir do Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 19.11.2007.

N.º 1098 – Designar a servidora NARA PINHEIRO BARCESSAT, Analista Processual, para exercer a função de Escrivão da Comarca de Alto Alegre, a contar de 19.11.2007.

N.º 1099 – Cessar os efeitos, a contar de 19.11.2007, da Portaria n.º 705, de 26.07.2007, publicada no DPJ n.º 3654, de 27.07.2007, que designou o servidor **MÁRIO TARGINO REGO**, Analista Processual, para exercer a função de Escrivão do Juizado da Infância e da Juventude.

N.º 1100 – Determinar, a pedido, que o servidor **MÁRIO TARGINO REGO**, Analista Processual, do Juizado da Infância e da Juventude passe a servir na Secretaria da Câmara Única, a contar de 19.11.2007.

N.º 1101 – Designar o servidor GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO, Analista Processual, para exercer a função de Escrivão do Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 19.11.2007.

N.º 1102 – Convalidar a folga compensatória no período de 22 a 26.10.2007 do servidor **FRANCISLEI LOPES DA SILVA**, Assistente Judiciário, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos períodos de 21 a 22.07.2007 e 07 a 09.09.2007 .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo nº. 2.920/2007.

Requerente: Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

Assunto: Pagamento de gratificação pelo exercício do cargo comissionado, com base no artigo 38, § 1º, 57, inciso I, e 58 da Lei nº. 053/01 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Roraima).

DECISÃO

1.Acolho os pareceres jurídicos de fls. 17 a 21 e 28; defiro o pedido nos termos dos artigos 38, § 1º, 57, inciso I, e 58 da Lei Complementar nº. 053/01 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Roraima), observando-se a incidência de prescrição administrativa.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para reconhecimento da despesa, em pós, ao Departamento de Recursos Humanos e de Planejamento e Finanças para as demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 2.741/2007.

Requerente: Ronniely Conceição de Araújo

Assunto: Folga Compensatória

DECISÃO

1.Acolho o parecer jurídico de fls. 16 a 18, bem como a manifestação do ilustrado Diretor de Recursos Humanos (fl. 19) e do Diretor-Geral (fl. 20); defiro o pedido, convalidando a folga compensatória já usufruída.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 2.578/2007.

Requerentes: Josefa Cavalcante de Abreu e Márcia Andréa de Souza Santos

Assunto: Folga Compensatória

DECISÃO

1.Acolho os pareceres jurídico de fls. 23 a 25 e 28, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 26 e 27); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 3.012/2007.

Requerente: Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Assunto: Folga Compensatória

DECISÃO

1.Acolho os pareceres jurídico de fls. 09 a 11 e 14, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 12 e 13); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES

Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 2.902/2007.

Requerente: Luciana Silva Callegário

Assunto: Folga Compensatória

DECISÃO

1.Acolho os pareceres jurídico de fls. 08 a 10 e 13, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 11 e 12); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 2.901/2007.

Requerente: Jureni Oliveira Brito

Assunto: Folga Compensatória

DECISÃO

1.Acolho os pareceres jurídico de fls. 08 a 10 e 13, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 11 e 12); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 27/2007 – FUNDEJURR – Volume VII

Origem: COPAE / Diretoria-Geral

Assunto: Projeto básico referente ao serviço de adequação da Cúria Diocesana para instalação de parte dos setores administrativos do Poder Judiciário

DECISÃO

1.Homologo o certame.

2.Adjudico o objeto à empresa vencedora.

3.Publique-se.

4.Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para as providências de estilo.

Boa Vista, 24 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 3.077/2007.

Origem: Conselho Nacional de Justiça

DECISÃO

1.Autorizo a participação da Dra. Graciela Sotto Mayor Ribeiro na Jornada de Trabalho para implantação do Cadastro Nacional de Adoção, no dia 12 de novembro do corrente ano em Brasília – DF.

2.Encaminhe-se, via e-mail, as informações constantes de fl. 07.

3.Após, ao Departamento de Recursos Humanos para publicação da portaria autorizando o afastamento com ônus, providenciar a inscrição e demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 2.213/2007.

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Diária

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico de fl. 12; arquivem-se os autos, antes, porem, oficie-se ao MM Juiz de Direito Breno Jorge Portela da Silva Coutinho alertando sobre a necessidade de autorização desta Presidência para fins de credenciamento, em caráter especial, de outros servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionado, desde que devidamente habilitados, para desempenhar as atribuições de motorista em situações excepcionais, de emergência, temporárias ou transitórias, nos termos do artigo 2º da Portaria Presidencial nº. 230/07.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 2.515/2007.

Origem: Comarca de Caracaraí

Assunto: Ajuda de Custo por exercício cumulativo de prestação jurisdicional em outras comarcas.

DECISÃO

1.Acolho o parecer jurídico de fls. 40 e 41, em razão do que indefiro o pedido.

2.Arquivem-se os autos, haja vista a informação de fl. 31 de que o requerente já recebeu a gratificação pelo exercício cumulativo de suas funções judicantes com as das comarcas informadas à fl. 02, nos termos do artigo 112, § 3º, do Código de Organizações Judiciais deste Estado.

3.Publique-se.

4.Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 2.572/2007.

Requerente: Terezinha de Jesus Mendonça Pascoal

Assunto: Imposto de Renda – contribuinte portadora de cardiopatia grave

DECISÃO

1.Acolho o parecer jurídico de fls. 09/15, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do departamento de Recursos Humanos e Diretoria-Geral (fls.18/19); defiro parcialmente o pedido para suspender o desconto de imposto de renda incidente sobre os proventos da requerente, em virtude de ser portadora de cardiopatia grave, nos termos do artigo 39, § 5º, inciso III, do Decreto nº. 3.000-99.

2.Quanto ao pedido de restituição dos valores anteriormente descontados a título de imposto sobre a renda, não cabe a esta Corte de Justiça decidir sobre a pretensão da requerente, apesar de justa do ponto de vista legal, razão pela qual indefiro o pedido.

3.Publique-se.

4.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências necessárias; em pós, arquivem-se.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº. 1.964/2007.

Requerente: Francisco Jamiel Almeida Lira

Assunto: Serviço Extraordinário

DECISÃO

Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que notifique os requerentes a apresentar cópia das portarias autorizadas dos serviços extraordinários atinentes aos procedimentos administrativos de fl. 03, nos termos do artigo 6º da Portaria Presidencial nº. 349/01.

Boa Vista, 11 de setembro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 30 DE OUTUBRO DE 2007.
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo nº 3.038/2007

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Clóvis Alves Ponte e Márcio Agra Belota. Boa Vista, 26 de outubro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.085/2007

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Wenderson Costa de Souza e Leomar Irineu Auler. Boa Vista, 26 de outubro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.059/2007

Origem: Vara da Justiça Itinerante - Gabinete

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: José Fabiano de Lima Gomes e Augusto Santiago de Almeida Neto. Boa Vista, 29 de outubro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.088/2007

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Uili Guerreiro Cajú e Luiz Henrique de Oliveira. Boa Vista, 29 de outubro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.091/2007

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias e veículo com motorista

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Vandro Luciano Bassaggio Peccini e Sérgio da Silva Mota. Boa Vista, 29 de outubro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.064/2007

Origem: Comissão Permanente de Engenharia e Arquitetura

Assunto: PB nº 045/2007 – serviço de manutenção com fornecimento de peças dos elevadores do Poder Judiciário

DECISÃO

homologo o certame.

Adjudico o objeto à empresa vencedora.

Publique-se.

Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2007.

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 1.478/2007

Origem: Gleysiane da Silva Matos

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial

DECISÃO

Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a existência do compromisso de exercício encerrado, informado às fls. 44/45

Publique-se e certifique-se.

Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer, adotando-se a sugestão "a" do despacho de fl. 45.

Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para sobrestrar e proceder nova atualização no mês do lançamento em folha de pagamento, evitando, assim, novos pedidos de correção dos valores.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2007.

Augusto Monteiro
Diretor Geral - TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.330/2007

Origem: Elaine Assis Melo de Almeida

Assunto: Solicita pagamento da atualização, correção monetária e juros incidentes sobre o valor pago em decorrência do PA 268/06

DECISÃO

Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a existência do compromisso de exercício encerrado, informado às fls. 17/18.

Publique-se e certifique-se.

Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer, adotando-se a sugestão "a" do despacho de fl. 18.

Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para sobrestrar e proceder nova atualização no mês do lançamento em folha de pagamento, evitando, assim, novos pedidos de correção dos valores.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2007.

Augusto Monteiro
Diretor Geral - TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.376/2007

Origem: Herberth Wendel Francelino Catarina

Assunto: Solicita averbação por tempo de serviço

DECISÃO

Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a existência do compromisso de exercício encerrado, informado às fls. 42/43

Publique-se e certifique-se.

Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer, adotando-se a sugestão "a" do despacho de fl. 43.

Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para sobrestrar e proceder nova atualização no mês do lançamento em folha de pagamento, evitando, assim, novos pedidos de correção dos valores.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2007.

Augusto Monteiro
Diretor Geral - TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

RESOLVE:

N.º 847 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **FABÍOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, no período de 11 a 25.10.2007.

N.º 848 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **TELMO RODRIGUES BEZERRA**, Oficial de Justiça, no período de 23 a 26.10.2007.

N.º 849 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **VÂNIA CELESTE GONÇALVES DE CASTRO**, Técnica Judiciária, no período de 10 a 24.10.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor, em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
Nº DO P.A.:	3049/2007
ASSUNTO:	Participação do Dr. Délcio Dias Feu no "II Congresso Internacional de Direito Administrativo", na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/10 a 02 de novembro de 2007.
FUND. LEGAL:	art. 25, II, c/c art. 13, VII, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Público.
VALOR:	R\$ 760,00
DATA:	Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

Silvânia Nascimento
Diretora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 29/10/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(fa): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007008798-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ivaneide Silva de Sousa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00002 - 01007008799-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Silvia Maria da Fonseca e Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Caivanra Duarte.

REEXAME NECESSÁRIO

00003 - 01007008802-5

Autor: Altair Araújo da Cruz, Réu: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

Juiz(íza): Elaine Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01007008789-4

Apelante: Castelão Materiais de Construção Ltda, Apelado: Cerâmica Urussanga S/A e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Fernanda Claudino Gonçalves, Silvana Maria Iúdice da Silva, Cristiane Dahia Ducas.

00005 - 01007008790-2

Apelante: Antonio de Almeida Moura, Apelado: Hsbc Seguros Brasil S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Amaral da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Joaquim Fabio Mielli Camargo.

00006 - 01007008791-0

Apelante: Auto Posto Triângulo Ltda, Apelado: Norte Brasil Telecom S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helaine Maise de Moraes.

00007 - 01007008792-8

Apelante: Vicente Silva Pereira, Apelado: Banco Bradesco S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Gervásio da Cunha, Maurício da Costa Rodrigues.

00008 - 01007008793-6

Apelante: Posto Jatapú Ltda, Apelado: Posto Jumbo Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00009 - 01007008794-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Luzia Flávia de Andrade =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00010 - 01007008795-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Sadrank Nascimento da Cunha =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00011 - 01007008796-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Marinelle Pereira Sobrinha Alves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00012 - 01007008797-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Marieth Colares Rebelo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00013 - 01007008800-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Isabel da Costa Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00014 - 01007008801-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Consepro Construções e Projetos Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, Paulo Cezar Pereira Camilo, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

00015 - 01007008803-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Dawylles Gomes dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Paulo Luis de Moura Holanda, Orlando Guedes Rodrigues.

00016 - 01007008804-1

Apelante: Ribas Construção e Comércio Ltda e outros, Apelado: O Estado de Roraima e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Marcus Gil Barbosa Dias.

00017 - 01007008805-8

Apelante: Marcus Vinicius de Oliveira, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Fábio Lopes Alfaia.

00018 - 01007008806-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Evanelda da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

00019 - 01007008807-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Veronica Sales dos Anjos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

00020 - 01007008808-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ramom Wellengson Alves Martins =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Helder Gonçalves de Almeida.

00021 - 01007008809-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Eliza Maria de Sousa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

REEXAME NECESSÁRIO

00022 - 01007008788-6

Autor: Terratec Terraplenagem e Construções Ltda, Réu: Município de Cantá =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Rimatla Queiroz, Warner Velasque Riberio.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000232AM =>00382
 000336AM-A =>00403, 00406
 000368AM =>00280, 00285
 000369AM =>00280, 00285
 001010AM-E =>00462
 001312AM =>00296
 001799AM =>00312
 002237AM =>00392
 003351AM =>00336, 00337, 00338, 00341, 00425, 00426, 00465
 004294AM =>00392
 004460AM =>00361
 004901AM =>00388
 005263AM =>00462
 013827BA =>00063, 00200, 00333, 00342, 00375
 007523CE =>00314
 024220DF =>00317
 016538GO =>00313
 005078MA =>00445
 006429MA =>00445
 006481MA =>00164
 006690MA =>00164
 030700MG =>00315
 043072MG =>00315
 005088MS =>00306
 005911MS =>00306
 006195MS =>00310
 008072MS =>00306
 010340MS =>00463
 002680MT =>00460
 008154MT =>00297
 010001MT =>00311
 000495PA =>00378
 003772PA =>00410
 006258PA =>00308
 009125PA =>00464
 010554PA =>00378
 011336PA =>00464
 011767PA =>00332, 00390
 011832PA =>00464
 011729PB =>00360, 00395, 00398
 006056PE =>00296
 001830PI =>00298
 005762PR =>00297
 009237PR =>00386
 015946PR-B =>00297
 017206PR =>00460
 021987PR =>00297
 026733PR =>00300
 028814PR =>00297
 209033PR =>00297

001731RO =>00172, 00224, 00291 000003RR =>00464, 00465 000005RR-A =>00399 000005RR-B =>00122, 00410, 00430 000008RR =>00086, 00283, 00467 000010RR =>00131 000020RR =>00078 000021RR =>00293 000023RR =>00440, 00441 000025RR-A =>00342, 00415, 00419 000028RR-B =>00127 000030RR =>00440, 00441 000034RR-B =>00286, 00288 000037RR =>00440 000039RR-A =>00366, 00370 000041RR-E =>00380 000042RR-B =>00283, 00372, 00467 000042RR =>00091, 00150, 00152, 00156, 00284, 00355, 00444 000048RR-B =>00447 000051RR-B =>00138 000052RR =>00179, 00185, 00197, 00198, 00204, 00205, 00206, 00207, 00216, 00217, 00218, 00219, 00222, 00223, 00226, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00260 000056RR-A =>00142 000058RR =>00434 000060RR =>00287, 00434, 00466 000065RR-A =>00373 000068RR =>00371 000072RR-B =>00035, 00170 000073RR-B =>00301, 00302, 00303, 00379 000074RR-B =>00038, 00171, 00178, 00283, 00322, 00437, 00453, 00459 000077RR-A =>00287, 00292, 00442, 00468 000077RR-E =>00063, 00123, 00291, 00325, 00343, 00357, 00380, 00391, 00467 000078RR-A =>00103, 00335, 00359, 00369, 00419, 00450 000078RR =>00279, 00282, 00340, 00377, 00418 000082RR =>00184, 00185, 00194, 00204, 00205, 00207, 00217, 00219, 00223, 00226, 00232, 00235, 00236, 00237, 00238, 00240 000083RR-E =>00076 000084RR-A =>00179, 00184, 00185, 00194, 00197, 00198, 00204, 00205, 00206, 00207, 00247, 00250, 00251, 00261, 00262, 00263, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00274 000087RR-B =>00287, 00291, 00354, 00383, 00430 000087RR-E =>00123, 00291, 00324, 00325, 00326, 00339, 00357, 00374, 00383, 00386, 00391, 00394, 00395, 00397, 00413, 00442, 00443, 00447, 00448, 00454, 00458, 00467 000088RR-E =>00396 000090RR =>00197 000091RR-B =>00156, 00342 000092RR-B =>00093, 00111, 00125, 00136, 00278, 00411 000094RR-E =>00081, 00084, 00140, 00381, 00413 000095RR-E =>00437 000099RR-E =>00292, 00378, 00385, 00386, 00456 000100RR-B =>00191, 00335 000100RR =>00295, 00361 000101RR-B =>00146, 00165, 00278, 00378, 00411, 00415, 00438 000103RR-B =>00104 000104RR-E =>00397 000105RR-B =>00304, 00348, 00350, 00351, 00352, 00353, 00385, 00387, 00416, 00427, 00428, 00429 000107RR-A =>00078, 00354 000108RR =>00462 000110RR-B =>00090, 00344 000110RR =>00462 000111RR-B =>00283 000112RR-B =>00156 000113RR-E =>00135 000114RR-A =>00123, 00280, 00285, 00291, 00324, 00364, 00383, 00391, 00393, 00394, 00395, 00397, 00398, 00413, 00443, 00447, 00448, 00454 000117RR-B =>00158, 00297, 00411 000118RR-A =>00278 000118RR =>00166, 00349, 00444, 00475 000119RR-A =>00445, 00457 000120RR-B =>00062 000121RR =>00349 000124RR-B =>00293 000125RR =>00129, 00294, 00333, 00375, 00399, 00418, 00423, 00473 000126RR-B =>00355 000128RR-B =>00287, 00291, 00383, 00450	000130RR-E =>00394, 00447, 00454 000130RR =>00388 000131RR-B =>00090 000131RR =>00352 000132RR-E =>00122, 00389 000138RR =>00174, 00333, 00449 000140RR =>00486 000142RR-B =>00446 000144RR-A =>00293 000144RR-B =>00375 000146RR-A =>00191 000146RR-B =>00133, 00160 000149RR-A =>00363, 00373, 00452 000149RR =>00131, 00397, 00431, 00454, 00455 000153RR =>00300 000155RR-B =>00047, 00476 000155RR =>00380 000156RR =>00083, 00358 000157RR-B =>00162, 00166 000160RR-B =>00100, 00114, 00169 000160RR =>00122, 00277, 00294, 00452 000162RR-A =>00134, 00358, 00410 000164RR =>00289 000165RR-A =>00088, 00414 000168RR-B =>00467 000169RR-B =>00145 000169RR =>00424, 00437 000171RR-B =>00080, 00138, 00152, 00210, 00284, 00286, 00292, 00373, 00378, 00385, 00386, 00451, 00456 000172RR-B =>00141 000172RR =>00462 000175RR-B =>00286, 00324, 00346, 00383, 00391, 00393, 00394, 00395, 00397, 00398, 00409, 00435, 00443, 00448, 00454, 00461 000176RR-A =>00083 000176RR =>00282 000178RR-B =>00073, 00094, 00117, 00118 000178RR =>00082, 00085, 00420, 00421, 00431, 00449 000179RR =>00345, 00362 000180RR-A =>00358 000181RR-B =>00156, 00342 000182RR-B =>00166, 00347 000183RR-B =>00169 000184RR-A =>00171, 00178, 00210, 00284, 00286, 00373 000185RR-B =>00174, 00333, 00449 000186RR-B =>00175, 00178, 00211, 00284, 00373, 00449 000187RR-B =>00176, 00179, 00212, 00284, 00373, 00449 000188RR-B =>00177, 00180, 00213, 00284, 00373, 00449 000189RR-B =>00178, 00181, 00214, 00284, 00373, 00449 000190RR-B =>00179, 00182, 00215, 00284, 00373, 00449 000191RR-B =>00180, 00183, 00216, 00284, 00373, 00449 000192RR-B =>00181, 00184, 00217, 00284, 00373, 00449 000193RR-B =>00182, 00185, 00218, 00284, 00373, 00449 000194RR-B =>00183, 00186, 00219, 00284, 00373, 00449 000195RR-B =>00184, 00187, 00220, 00284, 00373, 00449 000196RR-B =>00185, 00188, 00221, 00284, 00373, 00449 000197RR-B =>00186, 00189, 00222, 00284, 00373, 00449 000198RR-B =>00187, 00190, 00223, 00284, 00373, 00449 000199RR-B =>00188, 00191, 00224, 00284, 00373, 00449 000200RR-B =>00189, 00192, 00225, 00284, 00373, 00449 000201RR-B =>00190, 00193, 00226, 00284, 00373, 00449 000202RR-B =>00191, 00194, 00227, 00284, 00373, 00449 000203RR-B =>00192, 00195, 00228, 00284, 00373, 00449 000204RR-B =>00193, 00196, 00229, 00284, 00373, 00449 000205RR-B =>00194, 00197, 00230, 00284, 00373, 00449 000206RR-B =>00195, 00198, 00231, 00284, 00373, 00449 000207RR-B =>00196, 00199, 00232, 00284, 00373, 00449 000208RR-B =>00197, 00200, 00233, 00284, 00373, 00449 000209RR-A =>00198, 00201, 00234, 00284, 00373, 00449 000210RR-B =>00199, 00202, 00235, 00284, 00373, 00449 000211RR-B =>00200, 00203, 00236, 00284, 00373, 00449 000212RR-B =>00201, 00204, 00237, 00284, 00373, 00449 000213RR-B =>00202, 00205, 00238, 00284, 00373, 00449 000214RR-B =>00203, 00206, 00239, 00284, 00373, 00449 000215RR-B =>00204, 00207, 00240, 00284, 00373, 00449 000216RR-B =>00205, 00208, 00241, 00284, 00373, 00449 000217RR-B =>00206, 00209, 00242, 00284, 00373, 00449<br
---	---

000239RR-A =>00401, 00412
 000240RR-B =>00378
 000240RR =>00292, 00373
 000245RR-A =>00373, 00386, 00451
 000247RR-B =>00135, 00138, 00456
 000248RR-B =>00396
 000249RR-B =>00086
 000250RR-B =>00063, 00065
 000251RR =>00352
 000252RR-B =>00065
 000253RR =>00349
 000254RR-A =>00108, 00374
 000257RR =>00132
 000258RR =>00280, 00281, 00285
 000259RR-B =>00173, 00257
 000260RR-A =>00283, 00386, 00453, 00459, 00467
 000260RR =>00452
 000262RR =>00343, 00349, 00409, 00450, 00461
 000263RR =>00081, 00084, 00140, 00144, 00294, 00307, 00417
 000264RR-A =>00431
 000264RR-B =>00258, 00259, 00271, 00272, 00273, 00276
 000264RR =>00123, 00280, 00285, 00291, 00324, 00325, 00326,
 00330, 00339, 00357, 00374, 00379, 00380, 00383, 00386, 00391,
 00393, 00394, 00395, 00397, 00398, 00413, 00414, 00442, 00443,
 00447, 00448, 00454, 00458, 00467
 000266RR =>00450
 000269RR-A =>00327, 00400, 00402, 00404, 00405
 000269RR =>00063, 00280, 00285, 00291, 00324, 00330, 00339,
 00346, 00374, 00379, 00380, 00391, 00393, 00409, 00439, 00443,
 00450, 00460
 000270RR-B =>00360, 00393, 00394, 00395, 00398, 00443,
 00447, 00448, 00458, 00459
 000271RR-B =>00499
 000276RR-A =>00200, 00342
 000278RR =>00081
 000279RR =>00064, 00069, 00071, 00107, 00110, 00115, 00155
 000281RR =>00297
 000282RR =>00137, 00165, 00384, 00436
 000284RR =>00430
 000285RR =>00437
 000286RR =>00411
 000288RR-A =>00065
 000292RR-A =>00063, 00065, 00075
 000292RR =>00284
 000293RR-A =>00499
 000295RR =>00156
 000297RR-A =>00147
 000297RR =>00372
 000298RR =>00161
 000299RR =>00410, 00463, 00474
 000300RR =>00095
 000305RR =>00211
 000309RR =>00165
 000311RR =>00067, 00077, 00097, 00101, 00112, 00113, 00163,
 00164
 000315RR =>00381
 000316RR =>00081, 00140, 00175, 00277, 00294, 00379
 000317RR =>00376
 000320RR =>00024
 000321RR =>00359
 000323RR =>00208
 000331RR =>00467
 000333RR =>00061, 00485, 00487, 00488, 00489, 00490, 00491
 000336RR =>00208
 000337RR =>00066, 00070, 00079, 00109, 00116, 00121, 00128,
 00154, 00168, 00293
 000344RR =>00397, 00454
 000345RR =>00445, 00457
 000350RR =>00295, 00464
 000352RR =>00373
 000368RR =>00076
 000371RR =>00410
 000374RR =>00076
 000377RR =>00295
 000379RR =>00170, 00171, 00176, 00178
 000380RR =>00376
 000381RR =>00442
 000382RR =>00099
 000384RR =>00334
 000385RR =>00082, 00090, 00158, 00159, 00325, 00328, 00356,
 00392, 00402, 00453, 00464
 000387RR =>00334
 000391RR =>00410

000394RR =>00084, 00294, 00379, 00437, 00450, 00478
 000409RR =>00185, 00217, 00219, 00223, 00226, 00246, 00247,
 00248, 00249, 00250, 00251
 000410RR =>00186
 000417RR =>00464, 00465
 000424RR =>00381
 000428RR =>00413
 000429RR =>00098
 000432RR =>00295
 000433RR =>00476
 000441RR =>00360
 000444RR =>00292
 000446RR =>00378, 00385
 000468RR =>00326, 00339, 00357, 00393
 000475RR =>00279, 00282
 022807RS =>00318
 023851RS =>00339
 025285RS =>00085
 041502RS =>00319
 044250RS =>00085
 004046SC =>00347
 010247SC =>00302, 00303
 014097SC =>00347
 002308SE =>00084
 025730SP =>00343, 00433
 034248SP =>00291
 037333SP =>00313
 050935SP =>00313
 081309SP =>00349
 084206SP =>00464
 100183SP =>00349
 113520SP =>00320
 128457SP =>00435
 129693SP =>00277
 130524SP =>00175
 133073SP =>00309
 134800SP =>00305
 134821SP =>00313
 136222SP =>00321
 144124SP =>00277
 151636SP =>00343
 173133SP =>00313
 173160SP =>00277
 174755SP =>00313
 175950SP =>00277
 176783SP =>00305
 181256SP =>00277
 185429SP =>00277
 186199SP =>00277
 188446SP =>00277
 195191SP =>00313
 196403SP =>00176, 00177, 00181, 00182, 00183, 00186, 00187,
 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00195, 00196, 00199,
 00200, 00201, 00202, 00203, 00208
 197527SP =>00337, 00338, 00341, 00425, 00426
 199171SP =>00411
 201351SP =>00435
 203542SP =>00277
 212021SP =>00435
 212898SP =>00299
 213713SP =>00277
 226967SP =>00435
 243235SP =>00435
 000220TO =>00062
 002264TO =>00316

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AVERBAÇÃO

00036 - 001007173153-2

Autor: Rozineide Araujo Santos Carvalho => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00037 - 001007174055-8

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ALVARÁ JUDICIAL

00034 - 001007171949-5

Requerente: Ester Leão da Silva => Nova Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 10.640,00. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

INDENIZAÇÃO

00035 - 001007174120-0

Autor: Eduardo Paiva

Réu: Ibi Promotora de Vendas Ltda => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 17.459,78. Adv - Josimar Santos Batista.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

INDENIZAÇÃO

00038 - 001007174059-0

Autor: Neilva Moraes

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO EM FLAGRANTE

00056 - 001007174072-3

Autuado: Vezanildon Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00047 - 001007174090-5

Requerido: Francisco de Souza Cruz => Distribuição por Dependência em 29/10/2007. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

HABEAS CORPUS

00048 - 001007174096-2

Paciente: Ilson Bento da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00049 - 001007174097-0

Paciente: Vanderley José da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00050 - 001007174048-3

Autuado: Michel Roca Melo => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007174070-7

Autuado: Jose Sousa da Luz e outros => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00052 - 001007174098-8

Requerente: Jailson dos Santos Leitão => Distribuição por Dependência em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007174104-4

Requerente: José Roberto Batista Pereira => Distribuição por Dependência em 29/10/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00054 - 001007174110-1

Requerente: Ronaldo do Nascimento Pereira => Distribuição por Dependência em 29/10/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00055 - 001007174085-5

Autor: Magnólia Soares da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00057 - 001007174052-5

Réu: Cleber da Silva Alves => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00058 - 001007171198-9

Réu: João Rodrigues dos Santos Damascena => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007173532-7

Autor: Fernando Olegário Del de Polícia Civil Diretor da P.a.m.c => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007173535-0

Autor: Sydney Silva dos Santos Diretor do Desipe => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007174062-4

Réu: Antonio João Lima de Souza => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00039 - 001007174320-6

Indicado: A.P.B. => Distribuição por Dependência em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00040 - 001007174310-7

Indicado: P.A.D. => Distribuição por Dependência em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00041 - 001007174121-8

Autuado: Uanderson Macario => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007174201-8

Autuado: Manoel Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00043 - 001007174330-5
 Indicado: A.B.S. => Distribuição por Dependência em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00044 - 001007174083-0
 Autuado: Francisco Castro Merim => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00045 - 001007174094-7
 Autuado: Edson da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007174105-1
 Autuado: Narcélio dos Santos Farias => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001007173605-1
 S.educando: T.M.N. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007173607-7
 S.educando: P.P.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007173608-5
 S.educando: E.N.S.F. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007173609-3
 S.educando: U.M. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007173612-7
 S.educando: R.A.M. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007173613-5
 S.educando: U.M. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007173615-0
 S.educando: J.A.M. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007173617-6
 S.educando: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007173619-2
 S.educando: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007173623-4
 S.educando: R.O.Q. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007173625-9
 S.educando: S.B.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007173627-5
 S.educando: W.C.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007173652-3
 S.educando: S.N.O. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007173656-4
 S.educando: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007173658-0
 S.educando: E.N.S.F. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007173667-1
 S.educando: R.B.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007173669-7
 S.educando: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001001015321-0
 Requerente: A.L.P.B. e outros
 Requerido: U.B.P. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. resposta.
 Despacho: 01 - Aguarde-se em Cartório, por 05 dias. 02 - Após, sem manifestação, arquive-se. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível.
 AVERBADO Adv - Angela Di Manso, Aldeide Lima Barbosa Santana, Orlando Guedes Rodrigues.

00063 - 001005104106-8
 Requerente: T.M.A.R.

Requerido: E.L.R. => R.H. Mantendo a decisão, no aguardo da decisão da Corte. Designo o dia 19/11/2007 às 11h e 10 min, para audiencia de instrução e julgamento. Tendo em vista a difícil localização das partes para cumprimento dos atos no presente processo, conforme se observa às fls. 22v, 23v, 158v, 162v, 163, 168v, 173v e 215v, as intimações devem ser realizadas via DPJ, posto que ambas as partes estão representadas por advogados particulares. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00064 - 001006146232-0
 Requerente: L.M.M.

Requerido: V.B.M. => Despacho: 01 - Intime-se o gerente da empresa (fls. 34) a cumprir e responder em 48 horas, sob pena do pagamento de multa no importe de 5% do valor da causa (R 630,00) e desobediência, devendo o Oficial colher dados sobre o CNPJ da firma para possível inscrição na dívida ativa, no caso de descumprimento. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00065 - 001006150214-1
 Requerente: H.R.S.

Requerido: M.R.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 12:30 horas. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Warner Velasque Ribeiro.

00066 - 001007155594-9
 Requerente: I.F.C.M.

Requerido: J.R.R.M. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido. Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00067 - 001007165120-1

Requerente: T.K.M.C.

Requerido: E.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 10:15 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00068 - 001007167299-1

Requerido: Z.R.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2008 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007171059-3

Requerente: E.C.F.N.

Requerido: E.T.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 12:45 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00070 - 001007171170-8

Requerente: V.A.M.S.

Requerido: M.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 10:55 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00071 - 001007171229-2

Requerente: A.L.C.S.

Requerido: A.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 11:05 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00072 - 001007172006-3

Requerido: M.K.C.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 11:35 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007172775-3

Requerente: G.S.G.

Requerido: A.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 10:35 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00074 - 001007173167-2

Requerente: K.R.N.

Requerido: M.A.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 12:35 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007173283-7

Requerente: G.A.L.S.

Requerido: J.O.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 11:55 horas. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

ALVARÁ JUDICIAL

00076 - 001006141522-9

Requerente: Aquelino Jose da Silva => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00077 - 001007154724-3

Requerente: Brahian Martins da Silva e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00078 - 001007156086-5

Requerente: G.F.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca de fls. 39. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Dalva Maria Machado.

00079 - 001007164442-0

Requerente: Hemerson Nogueira Carvalho => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00080 - 001007166950-0

Requerente: R.F.B.M. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ARROLAMENTO DE BENS

00081 - 001003057977-4

Requerente: M.B.A.S.

Requerido: P.B.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 30 dias. Despacho: Defiro fls. 316, pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga o causídico da inventariante. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar, Jonh Pablo Souto Silva, Conceição Rodrigues Batista.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00082 - 001002024720-0

Inventariante: Francinete Souza Ribeiro e outros

Inventariado: Espólio de José Antônio de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) duto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), informar ao inventariante para comparecer em Cartório para assinar e receber termo de compromisso de inventariante. Boa Vista/RR, 18/10/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior.

00083 - 001003064156-6

Inventariante: João Siebeter Pereira da Costa e outros

Inventariado: Antônio Vassilak Pereira da Costa e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) duto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a) de fls. 200, informar ao inventariante que o referido alvará deverá comparecer e, Cartório para receber, assinar o termo de compromisso de inventariante. Boa Vista/RR, 22/10/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - João Siebeter P. da Costa, Azilmar Paraguassu Chaves, Francisco Alves Noronha.

00084 - 001004091591-9

Inventariante: União (fazenda Nacional) => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 30 dias. Despacho: 01 - Defiro folhas 154 por 30 dias.

02 - Após, diga o causídico do inventariante. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00085 - 001005107017-4

Inventariante: Luis dos Santos Cabral => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se o inventariante acerca de fls. 114-120, pelo prazo de 10 dias. 02 - Após, ao causídico do herdeiro Renan, por igual prazo. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym.

00086 - 001005107171-9

Inventariante: Ana Sandra Nascimento de Queiroz e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 107171-9. Despacho:

Apense aos autos nº 02 024523-8. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Luis Felipe de Almeida Jaureguy.

00087 - 001007155466-0

Inventariante: Lenildo Cássio de Souza

Inventariado: Espolio De: Ideltrudes Matos Barreto => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - O inventariante junte certidão de débitos da esfera Federal. 02 - Após, cumpra-se item 04 de fls. 26. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00088 - 001007155812-5

Inventariante: Ari Nogueira Rodrigues

Inventariado: "de Cujo" Maria Terezinha Candido Rodrigues => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - A parte autora junte certidão negativa de débitos expedida pela esfera administrativa Federal. 02 - Cite-se a Fazenda Pública Estadual. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00089 - 001007166082-2

Inventariante: Maria do Perpetuo Socorro de Lima e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente. Boa

Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

DECLARATÓRIA

00090 - 001002028958-2

Autor: L.F.B.

Réu: E.R.C. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício.
Despacho: Defiro fls. 454. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Roma Angélica de França, Milton César Pereira Batista, Almir Rocha de Castro Júnior.

00091 - 001005108399-5

Autor: F.S.S.

Réu: A.S.S.F. e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00092 - 001007166432-9

Autor: J.B.A. => Despacho: O causídico da autora emende a inicial, em 10 dias nos termos do art. 282, II e VII do CPC, fazendo constar no pólo passivo da demanda os filhos do "de cuius" - fls. 07. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00093 - 001006150623-3

Autor: F.S.B.

Réu: L.A.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas.
Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00094 - 001004085455-5

Requerente: F.T.R.

Requerido: A.F.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 66, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00095 - 001004093736-8

Requerente: A.S.N.

Requerido: R.F.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora espec. provas. Despacho: A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Agenor Veloso Borges.

00096 - 001006138250-2

Requerente: L.R.L.

Requerido: M.W.S.L. => DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 , Nos termos do art. 9º, II do CPC, nomeio o(a) Dr.(a). Aldeíde Lima para atuar como Curador(a) Especial ao(a) revel, sob compromisso a ser prestado. 03 , Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00097 - 001006149639-3

Requerente: S.S.L.

Requerido: A.L.S.J. => DECISÃO: Revelia Decretada.
DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 , Nomeio o(a) Dr.(a). Teresinha Lopes, para atuar como Curador(a) Especial do(a) ré, nos termos do art. 9º, II do CPC. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 , Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00098 - 001007161872-1

Requerente: E.E.N.

Requerido: O.I.S.N. => DECISÃO: Revelia Decretada. Prazo de 222 dia(s). Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 , Nos termos do art. 9º, II do CPC, nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). (DPE/RR). Intime-se para prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00099 - 001007164416-4

Requerente: R.C.

Requerido: G.S.C. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 , Nos termos do art. 9º do CPC, nomeio o(a) Dr.(a). Neusa Oliveira para atuar como Curador(a) Especial ao(a) revel, sob compromisso a ser prestado. 03 , Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00100 - 001007165400-7

Requerente: J.G.V.

Requerido: C.A.V.S. => DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 , Nos termos do art. 9º do CPC, nomeio o(a) Dr.(a). Carlos Ratacheski para atuar como Curador(a) Especial ao(a) revel, sob compromisso a ser prestado. 03 , Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00101 - 001007165939-4

Requerente: L.C.V.

Requerido: B.J.C.V. => DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 , Nomeio o(a) Dr.(a). Emira Salomão, para atuar como Curador(a) Especial do(a) ré, nos termos do art. 9º, II do CPC. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 , Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00102 - 001007172790-2

Requerente: V.R.A.

Requerido: M.C.S.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segeredo de justiça
02 - Justiça gratuita
03 - Cite-se para contestar, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00103 - 001006136586-1

Embargante: G.G.S.

Embargado: C.F.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.
Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fls. 43vº. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO

00104 - 001002031497-6

Exequiente: V.A.M.S.

Executado: J.V.S.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.
Despacho: Diga a parte credora. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00105 - 001003070991-8

Exequiente: H.C.S.P.

Executado: J.L.R.P. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00106 - 001004094449-7

Exequiente: K.J.F.A.

Executado: J.F.S.L. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença...
Dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001005102091-4

Exequiente: L.A. e outros

Executado: A.R.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório providencie o cumprimento das fls. 78, bem como atualize-se o endereço da parte credora no SISCOM (fl. 79). Boa Vista/RR, 15/10/07. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00108 - 001005114640-4

Exequente: W.S.S. e outros

Executado: R.B.S.G => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico credores. Despacho: Diga o causídico dos credores acerca da certidão de fls. 70, em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00109 - 001007166405-5

Exequente: L.S.F. e outros

Executado: J.E.B.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório cumpre o item 05 de fls. 15. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00110 - 001007171330-8

Requerente: J.B. V.N.

Requerido: M.O.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 12:35 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00111 - 001006149803-5

Requerente: F.C.S.

Requerido: M.P.S. => Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00112 - 001007165439-5

Requerente: C.R.B.

Requerido: F.P.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 12:50 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00113 - 001006131238-4

Requerente: I.S.

Requerido: J.G.N. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/03/2008 às 11:10 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00114 - 001003062602-1

Requerente: F.F.C.

Requerido: J.S.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JÚLGAMENTO designada para o dia 12/12/2007 às 11:05 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00115 - 001005105269-3

Requerente: A.V.S.S.

Requerido: E.G.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 18/03/2008 às 11:10 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00116 - 001007154849-8

Requerente: R.S.

Requerido: E.T.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 10:45 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00117 - 001007157139-1

Requerente: G.H.J.M.

Requerido: E.N.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre laudo dna. Despacho: Digam as partes, sobre o laudo de exame de DNA. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00118 - 001007157142-5

Requerente: A.G.A.P.

Requerido: E.J.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Digam as partes acerca da possibilidade de realizar exame de DNA, no prazo de 05 dias consecutivos. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00119 - 001007171060-1

Requerente: R.A.S.

Requerido: J.R.L.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/12/2007 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00120 - 001007167309-8

Requerente: Eladio Pereira dos Santos

Requerido: Erika Veríssimo dos Santos => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Apense aos autos nº 02 036600-0. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00121 - 001007171945-3

Autor: L.J.S.P.

Réu: P.S.X. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 12:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ORDINÁRIA

00122 - 001002021539-7

Requerente: B.C.A.

Requerido: C.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 203, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Alci da Rocha, Daniel Araújo Oliveira.

PÁTRIO PODER -DESTITUIÇÃO

00123 - 001002028859-2

Requerente: N.F.N.

Requerido: M.T.C. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00124 - 001007167139-9

Requerente: E.P.S.

Requerido: F.C.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATORIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 19vº. Boa Vista/RR, 18/10/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00125 - 001007172786-0

Requerente: J.C.O.S.

Requerido: C.V.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 10:25 horas. Adv - Marcos Ántonio Jóffily .

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00126 - 001006148066-0

Requerente: J.N.

Requerido: B.B.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 57. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001007163189-8

Requerente: C.M.F.

Requerido: E.L.O.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 25vº, em 05 dias. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paula Bittencourt Leal.

00128 - 001007167855-0

Requerente: F.M.A.

Requerido: A.V.M.V.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota mpe/rr. Despacho: Defiro a cota do MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00129 - 001006127127-5

Requerente: PL. V.M. e outros => Intimação ordenado(a).
Despacho: Intimem-se as partes, pessoalmente, para pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00130 - 001007161269-0

Requerente: G.M.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber Termo de Guarda Definitiva. Boa Vista/RR, 16/10/2007. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00131 - 001005121236-2

Requerente: E.S.
Requerido: J.B.M. => FINAL DA SENTENÇA: Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 10/10/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcos Antônio C de Souza, Vilmar Francisco Maciel.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00132 - 001004087043-7

Requerente: J.F.S.
Requerido: F.S.F. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).
Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00133 - 001006140388-6

Requerente: F.A.M.
Requerido: M.J.R.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 10:05 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(À) :

Alexandre Martins Ferreira

ORDINÁRIA

00170 - 001005120717-2

Requerente: Guilherme Lucio Rebeschini Maurmann
Requerido: O Estado de Roraima => Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, para condenar o Estado/Réu a nomear, dar posse e investir o Autor no cargo em que foi aprovado, obedecendo a ordem de classificação. Condeno o Réu, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios fixados, com base no § 4º do art. 20 do CPC, pois vencida a Fazenda Pública e tendo em vista especialmente o grau de zelo do profissional e a complexidade da causa, em R 2.000,00 (dois mil reais). Sem custas. Decorrido o prazo recursal, com ou sem interposição de recurso voluntário, subam ao Eg. TJRR por força do reexame necessário. P.R.I. BV, 29.10.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00171 - 001006147757-5

Requerente: Antônio Carlos Feitosa de Souza e outros
Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, para condenar o Réu a pagar a cada um dos Autores, a título de indenização por danos morais, a quantia de R 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com correção monetária pelo índice adotado pelo 'Poder Judiciário Estadual ou outro que venha a substitui-lo e juros de um por cento ao mês, capitalizados anualmente, a partir desta data. Condeno o

Réu, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios fixados, com base no § 4º do art. 20 do CPC, pois vencida a Fazenda Pública e tendo em vista especialmente o grau de zelo do profissional e a complexidade da causa, em 10% do valor da causa. Sem custas. Decorrido o prazo recursal, com ou sem interposição de recurso voluntário, subam ao Eg. TJRR por força do reexame necessário. P.R.I. BV, 29.10.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EMBARGOS DEVEDOR

00277 - 001006150184-6

Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.a -telesp
Embargado: Olavo Macellaro Thomé => FINAL DE SENTENÇA: Quanto à alegação de nulidade da execução, sob afirmação de inexigibilidade do título em decorrência de irregularidade na publicação, é ela improcedente, por via de consequência mesmo da decisão proferida no agravo de instrumento referido, que reconheceu ser eficaz a publicação da sentença condenatória, restando transitada em julgado a sentença condenatória, sendo exigível o título judicial exequendo e válida a execução embargada, pelo que rejeito a alegação de nulidade da execução, julgando improcedentes os embargos. Custas, e honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% do valor dos embargos, pela embargante. Junte-se cópia desta decisão nos apenas autos de Execução, para o devido prosseguimento. P.R.I. Boa Vista, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Jayme Barbosa Lima, Willian Marcondes Santana, Humberto Chiese Filho, Ana Regina Martinho Guimarães, Renata Leite do Nascimento, Adriane Moron de Almeida, Denise Pereira dos Santos, Cristina Ito, Priscila Fagundes Oliveira, Fernanda Marotti de Melo, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00278 - 001002028025-0

Exequente: Marcos Antônio Jóffily

Executado: Antonio Airton de Oliveira Dias e outros => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 239 e entregue-o ao Oficial de Justiça para que proceda na forma do despacho de fls. 235, devendo certificar as diligências que efetuar no local, sob pena de desobediência. Diga a exequente sobre certidão de fls. 238. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Geraldo João da Silva, Sivirino Pauli, João Fernandes de Carvalho.

00279 - 001003065745-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro e outros

Executado: Maria José da Costa Amorim => DESPACHO: Anote-se o nome do causídico no SISCOM. Dê-se vista, como requerido. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00280 - 001004081178-7

Exequente: Públío Rego Imbiriba Filho

Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda => DESPACHO: Designe-se novo leilão, em data coincidente com a designada no processo em anexo nº 0010.02.038587-7, e expeça-se o correspondente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado em jornal local às expensas do credor, e afixado no local de costume, observado o disposto nos arts. 686 e ss do CPC. Intime-se o devedor, pessoalmente (art. 687, § 5º do CPC), e por seu patrono, por DPJ. Intime-se o credor para que proceda à publicação do edital. Boa Vista, 25/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista.

00281 - 001007171223-5

Exequente: Públia Rego Imbiriba Filho
 Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda => DESPACHO: Trata-se de execução de título executivo judicial, qual seja sentença condenatória proferida antes da entrada em vigor do dispositivo inserto no art. 475-J, do CPC. Intime-se o exequente para emendar a inicial, adequando os pedidos, sob pena de extinção, nos termos do art. 284, caput e § único, do CPC. Boa Vista/RR, 25/10/2007.
 Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00282 - 001002027917-9

Exequente: Ademar Ludwig
 Executado: Maria José da Costa Amorim => DESPACHO: Anote-se o nome do causídico no SISCOM. Dê-se vista, como requerido. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ellen Euridice C. de Araújo, Jaeder Natal Ribeiro, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00283 - 001002027977-3

Exequente: Mercedes Lopes Kozlowski e outros
 Executado: Viação Rio Branco Transporte Rio Branco Ltda => DESPACHO: Digam as partes sobre a planilha de fls. 448. Boa Vista/RR, 25/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias, José Carlos Barbosa Cavalcante, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves.

00284 - 001002033184-8

Exequente: Sueli Almeida
 Executado: Vera Cruz Seguradora S/A => DESPACHO: Despachado hoje, após licença médica. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Andréia Margarida André.

00285 - 001002038587-7

Exequente: Nadnison Campos Cavalcante
 Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda e outros => DESPACHO: Designe-se novo leilão, em data coincidente com a designada noprocesso em apenso nº 0010.04.081178-7, e expeça-se o correspondente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado em jornal local às expensas docredor, e afixado no local de costume, observado o disposto nos arts. 686 e 687 do CPC. Intime-se o devedor, pessoalmente (art. 687, § 5º do CPC), e por seu patrono, por DPJ. Intime-se o credor para que proceda à publicação do edital. Boa Vista, 25/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00286 - 001003068660-3

Exequente: Francisco de Albuquerque Feitoza
 Executado: Expresso Roraima Ltda => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, e devendo ter o processo seguimento para consecução de seu objetivo, acolho o pedido do credor, de penhora sobre faturamento da empresa executada, concessionária de serviços públicos de transporte, no percentual de 20% do seu faturamento mensal, nomeando administrador e depositário o sócio gerente da empresa, que deverá ser intimado para apresentar em juízo, no prazo de 10 dias, a forma de administração e o esquema de pagamento, perdendo o gozo do bem, no percentual estabelecido, até que o exequente seja pago do principal e acessórios. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Henrique Keisuke Sadamatsu, Márcio Wagner Maurício, Denise Abreu Cavalcanti.

00287 - 001004091977-0

Exequente: Maria Emilia Brito Silva Leite e outros
 Executado: Andrea Cristina Montenegro => DESPACHO: O acordo celebrado deverá ser subscrito pelos patronos de ambas as partes para ser homologado em juízo, o que determino, sob consequência de prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 24/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Roberto Guedes Amorim, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO OBRIGAÇÃO FAZER

00288 - 001007165385-0

Exequente: Francisco de Albuquerque Feitoza
 Executado: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

INDENIZAÇÃO

00289 - 001004091469-8

Autor: Yago Vasconcelos dos Santos
 Réu: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: A vista do Termo de Acordo de fls. 267/269, da manifestação ministerial de fls. 271/272 e do disposto no art. 125, IV, CPC, determino a designação de audiência de tentativa de conciliação, para data próxima, à qual deverão comparecer às partes e respectivos patronos, sob consequência de não homologação do acordo nos termos noticiados e prosseguimento do feito. Intime-se as partes, pessoalmente e respectivos patronos, e o MP. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência designada para o dia 29/02/2008, às 11:00 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00290 - 001004096390-1

Autor: Newton Cesar Monteiro da Silva
 Réu: Afônio Pereira de Alencar => DESPACHO: Extraia-se Certidão para inscrição na Dívida Ativa e remeta-se à PGE/RR, por via estabelecida pela CGJ/RR. Intime-se. Boa Vista/RR, 18/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Mauro Silva de Castro.

00291 - 001006129728-8

Autor: Gleber Oliveira de Queiroz e outros
 Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: À vista da recusa tácita, pela inércia do perito nomeado às fls. 301 em manifestar-se nos autos, o desconstituto e nomeio perito o médico TEODORO CUSTÓDIO DA SILVA JÚNIOR, domiciliado nesta urbe na Rua Sucuba, 167, no bairro Paraviana. Intime-se o perito de sua nomeação, para, em seguida, informar em juízo o valor de seus honorários, bem como data e hora da perícia médica-psicológica, para prévia científicização das partes. Após, a ré deverá ser intimada para depositar em juízo, antecipadamente, os honorários do perito (art. 19, CPC), que serão repassados ao mesmo após a realização da diligência, restando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação para apresentação de laudo minucioso em juízo, independentemente de termo de compromisso, fulcrado nos arts. 422 e 957 do CPC. Após a juntada do laudo pericial aos autos, designe o cartório data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes pessoalmente, sendo a ré EUCATUR intimada por seu representante legal, para prestar depoimento pessoal e por seus patronos por DPJ. Intime-se as testemunhas arroladas tempestivamente pessoalmente. Expedientes necessários. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Flávio Olímpio de Azevedo.

00292 - 001006138654-5

Autor: Justina da Costa Damasceno
 Réu: Agápio Gomes da Silveira Junior => DESPACHO: Designe-se audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidas as partes em depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/02/2008, às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Roberto Guedes Amorim, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00293 - 001006142827-1

Autor: Gener da Silva de Melo
 Réu: Maria de Fátima Souza Araujo => DESPACHO: Oficie-se à PGE/RR, pela via estabelecida pela CGJ/RR, para os fins do art. 12 da L. 1.060/50. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Rogenilton Ferreira Gomes.

00294 - 001006143962-5

Autor: Raine Castro de Moura

Réu: Randas José Vilela Batista => DESPACHO: Devidamente citado não compareceu o réu à audiência, requerendo, entretanto, designação de nova data, por petição subscrita por advogado sem mandato, não comprovando o impedimento do comparecimento nem exibindo o instrumento de mandato no prazo de lei, razão porque, com fundamento no art. 37, caput e parágrafo único c/c art. 277, § 2º, do CPC, tenho por inexistente o ato, decretando-lhe a revelia. Outrossim, tratando-se de matéria de direito e de fato sem necessidade de produção de proas em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, do CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 22/08/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Gutemberg Dantas Licarião, Pedro de A. D. Cavalcante.

POSSESSÓRIA

00295 - 001005121285-9

Autor: Osmar Hentges

Réu: Fábio Guerra Garcia e outros => DESPACHO: Despachado hoje, em razão de acúmulo de processos recebidos conclusos, inclusive para decisão, após retorno de licença médica. Analisando detidamente os autos para decisão, e à vista de os depoimentos das partes indicarem a existência de situação a ser esclarecida, quanto à efetiva área em litígio, resolvo por converter o julgamento em diligência para reinterrogar o Autor e o Primeiro Réu, e interrogar o Segundo Réu, pessoalmente e por seus respectivos patronos (arts. 130 a 342, do CPC). Outrossim, à vista das informações das partes de que se trata de disputa de posse de área pertencente à União, com documentos contraditórios expedidos pelo INCRA, e considerando o comparecimento desse órgão em juízo em casos tais, aduzindo interesse no feito e requerendo a sua remessa para a Justiça Federal, bem como primando pelo princípio da economia processual, de logo determino seja concomitantemente notificado o INCRA desta ação e da audiência designada para, em tendo interesse no feito, intervir na devida forma legal, assistindo qualquer das partes, ou opondo-se a ambas, conforme entenda lhe ser de direito (arts. 50 e 56, do CPC). Cumpra-se. BV, 25/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência, para interrogatórios do Autor e dos réus, designada para o dia 12/02/08, às 11:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Luiz Travassos Duarte Neto, Karina Ligia de Menezes Batista, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

PRECATÓRIA CÍVEL

00296 - 001002027945-0

Requerente: O Estado de Rondônia

Requerido: Cabral e Cia Ltda => DESPACHO: Despachado nesta data, em razão acúmulo de processo conclusos, após retorno de licença médica. Apreendidos, em cumprimento a Mandado de Busca e Apreensão, na comarca de Manaus-AM, os presentes autos de deprecata, em mãos do advogado do executado, que os retirou do cartório e não os devolveu no prazo, decreto a perda de vista destes autos, fora do cartório, ao advogado falso, e determino seja oficiado à Ordem dos Advogados do Brasil-AM, na forma e para os fins do art. 196, caput e parágrafo único do CPC. Após a realização de praça (fls. 91) e julgamento dos embargos de terceiro (fls. 98/99), foi realizada reavaliação do bem após solicitação do juízo deprecante (fls. 107/108), a qual avaliação, realizada às fls. 112, restou impugnada pela devedora, tendo sido determinada nova avaliação, às custas do impugnante (fls. 116). Não tendo o devedor impugnante depositado os honorários do perito para a realização da avaliação, no prazo estabelecido (fls. 135), precluso está o direito fazê-lo, restando válida a avaliação antes realizada. Oficie-se ao juízo deprecante, inclusive via fac-símile, informando-o da apreensão e retorno da carta, e deste despacho, solicitando a intimação do exequente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender lhe ser de direito. Publique-se. Cumpra-se. BV, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

00297 - 001003068229-7

Requerente: Sebastiao Eliseu Cherine

Requerido: Aparicio Paulino Barbosa => DECISÃO: Despachado hoje, após retorno de licença médica. Defiro a realização de penhora "on line", pedida às fls. 100, e procedo, nesta data, nos termos do art. 655-A, do CPC, a requisição de bloqueio de valor junto ao SISTEMA BACENJUD, via internet, em conta-corrente dos executados, até o limite do valor cobrado. Junte-se "Recibo de Protocolamento", anote-se a providência, para fins de informação à

CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à requisição realizada. Realizado o bloqueio, com recebimento de resposta da instituição financeira, oficie-se requisitando a transferência do respectivo valor bloqueado para conta judicial à ordem do juízo desta 3A Vara Cível, a ser aberta. Caso o bloqueio recaia em mais de uma conta, libere o cartório, imediatamente, os valores excedentes, oficiando às respectivas instituições financeiras. Após, lavre-se Auto de Penhora do valor transferido para a conta judicial, e intime-se o devedor, por seu advogado, da penhora e para oferecimento de impugnação, no prazo de 15 dias (art. 475-J, CPC). Intime-se. Cumpra-se. BV, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. DESPACHO: Junte-se a promoção, guardando o "Detalhamento" anexo sob sigilo, conforme OS 01/07. Diga o exequente. BV, 23/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Luir Ceschin, Angela Di Manso, Rafael Duarte Moreira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Ângela Ribeiro Villatori, Duilio Santos Soares, Monica de Moraes, Marcelo Gandolfi Siqueira, Miriam Di Manso.

00298 - 001006131376-2

Requerente: Waldeccy José de Souza & Cia

Requerido: Francisco das Chagas Brito => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Reitere-se o nosso ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, sob consequência de devolução da carta por presumir-se a perda do interesse no processamento da carta. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Raimundo Nonato Castro Machado.

00299 - 001006146676-8

Requerente: Ediza Luzia Bueno de Oliveira e outros

Requerido: Edivaldo Gracindo de Oliveira => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Reitere-se o nosso ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, sob consequência de devolução da carta por presumir-se a perda do interesse no processamento da carta. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Bruna F. Bueno Voros.

00300 - 001006147934-0

Requerente: Janaina Schalme

Requerido: Elizilda Paiva Silva e outros => DESPACHO: Cobre-se a devolução do mandado de fls. 69, no prazo de 48 horas. Designe-se nova data para a oitiva das testemunhas. Intime-se as testemunhas, que deverão ser conduzidas coercitivamente, e os patronos, inclusive a advogada Sandra Regina de Souza Takahashi, todos qualificados às fls. 02, exceto o excluído às fls. 47. Oficie-se informando. Boa Vista, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de oitiva de testemunhas, designada para o dia 29/02/08, às 10:00, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Sandra Regina de Souza Takahashi.

00301 - 001006150297-6

Requerente: Comil Carrocerias e Onibus Ltda

Requerido: Jacy Ferreira de Mendonça e outros => DESPACHO: Da penhora de fls. 54/54, intime-se o devedor Jacy Ferreira, por seu advogado, via DPJ, e para, querendo, oferecer manifestação. Oficie-se informando o estado da carta. BV, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação do executado Jacy Ferreira de Mendonça, através de seu advogado, da penhora e para, querendo, oferecer manifestação. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Agenor Veloso Borges.

00302 - 001006150299-2

Requerente: Comil Carrocerias e Onibus Ltda

Requerido: Janio Pinheiro Farias => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Reitere-se o nosso ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, sob consequência de devolução da carta por presumir-se a perda do interesse no processamento da carta. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Milton de Marco, Edir Ribeiro da Costa.

00303 - 001006150302-4

Requerente: Comil Carrocerias e Onibus Ltda

Requerido: Ivo Mantanha e outros => DESPACHO: Ainda uma vez, intime-se a parte autora, por seu advogado, através do DPJ, para que retire o disquete para a publicação do edital de leilão e comprove sua publicação. Boa Vista/RR, 15/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerente para retirada do

disquete para a publicação do edital de leilão em jornal de circulação local às suas expensas. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Milton de Marco.

00304 - 001007154633-6

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Josemar Ferronato e outros => DESPACHO: Oficie-se ao juízo deprecante informando o estado da carta e solicitando a intimação do requerente para requerer o que entender lhe ser de direito. Boa Vista, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00305 - 001007155706-9

Requerente: União Social Camiliana

Requerido: Marly Dias de Sampaio => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Oficie-se ao juízo deprecante, informando o estado da carta e solicitando a intimação do autor para que informe o endereço atualizado do requerido, para que seja possível dar cumprimento à carta. Com resposta, indicando o novo endereço, cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Roseli Leme Freitas, Érika Ferreira Jereissati.

00306 - 001007157705-9

Requerente: Carlos Henrique Moraes Vinga

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Reitere-se onoso ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, sob consequência de devolução da carta por presumir-se a perda do interesse no processamento da carta. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Eliane Ferreira de Souza, Solange Soares Miranda, Fábio Ferreira de Souza.

00307 - 001007157729-9

Requerente: Napoleão Lima da Silva

Requerido: Fabricio Silva de Souza => DESPACHO: Oficie-se informando e solicitando fornecimento de endereço do réu, no prazo de 60 dias. BV, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00308 - 001007160708-8

Requerente: Banco da Amazônia S.a

Requerido: Flávio Porto Rosa => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Reitere-se o nosso ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, sob consequência de devolução da carta por presumir-se a perda do interesse no processamento da carta. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Célio Santos Lima.

00309 - 001007161329-2

Requerente: Matheus Rodrigues Marília

Requerido: Ceramica Deeke Ltda => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Reitere-se onoso ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, sob consequência de devolução da carta por presumir-se a perda do interesse no processamento da carta. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Robinson Antônio Bassalobre.

00310 - 001007163024-7

Requerente: Isabella de Souza Arruda

Requerido: Ouzair Martins de Arruda => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de licença médica. Reitere-se o nosso ofício, com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, sob consequência de devolução da carta por presumir-se a perda do interesse no processamento da carta. Boa Vista/RR, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Cleuir Freitas Ramos.

00311 - 001007164248-1

Requerente: Raimundo Nonato Araujo Prado

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Oficie-se ao juízo deprecante informando o estado da carta, solicitando a intimação do exequente para manifestar-se requerendo o que entender lhe ser de direito. Boa Vista, 21/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Sebastião Carlos Araújo Prado.

00312 - 001007164796-9

Requerente: M.B.M.A.

Requerido: A.L.S.A. => DESPACHO: Oficie-se informando e solicitando intimação do requerente para manifestar-se no prazo de

60 dias. BV, 25/10/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Ednilson Pimentel Matos.

00313 - 001007165185-4

Requerente: Aventis Cropiscience Brasil Ltda

Requerido: Eliseu Marson Filho => DESPACHO: Oficie-se informando, e solicitando a intimação do requerente para manifestar-se no prazo de 60 dias, bem como solicitando a remessa de cópia da procura ao patrono referido. BV, 19/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Dirceu Marcelo Hoffmann, Daniela Gemio dos Reis Gonçalves, Williams Olliveira dos Reis, Erica Alessandra Icassatti, Sandra Alexandre Vasconcelos Guimaraes, Gustavo Penteado Siqueira, Giselle Crocco.

00314 - 001007165518-6

Requerente: Aylana Karina Silva dos Santos

Requerido: Jesus Batista dos Santos => DESPACHO: Reitere-se ofício de fls. 10, com prazo de 60 (sessenta) dias. Boa Vista, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Luzirene Gonçalves da Silva.

00315 - 001007166556-5

Requerente: Liana Soligo Maggessi Teixeira

Requerido: Fernando de Freitas Teixeira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para ciência da designação da Audiência para oitiva da testemunhas, marcada para o dia 08/02/08, às 12:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Ana Maria Assis Viana, Ricardo Spinelli Pinto.

00316 - 001007166842-9

Requerente: Bruno Kaik Neves de Sousa

Requerido: Jose dos Santos Neves => DESPACHO: Oficie-se informando e solicitando intimação do requerente para fornecer endereço atualizado do requerido, no prazo de 60 dias. BV, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Viviane Mendes Braga.

00317 - 001007167056-5

Requerente: Joao Batista Pinto

Requerido: Luana Flavia Rodrigues => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 14 e entregue-o ao Oficial de Justiça para nova tentativa, podendo proceder na forma do art. 172, § 2º do CPC, devendo o meirinho certificar as diligências que fizer. Boa Vista, 25/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Flaviane Lacerda Pinto.

00318 - 001007167070-6

Requerente: Branca Dalva Nery

Requerido: Rejane Maria Lemes de Oliveira => DESPACHO: Oficie-se ao juízo deprecante informando o estado da carta e a designação de nova data. Boa Vista, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Moggar Beheregay Silva.

00319 - 001007167795-8

Requerente: Maria da Graça Ilha Noya

Requerido: Luiz Carlos Sokoloviz => DESPACHO: Desentranhe-se, para nova tentativa de cumprimento (fls. 13). BV, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Regina de Fátima Moreira Pereira.

00320 - 001007167829-5

Requerente: John Allef Coelho Fernandes Ferreira

Requerido: Erikson Fernandes Ferreira => DESPACHO: Oficie-se ao juízo deprecante informando o estado da carta, solicitando a intimação do autor, para que forneça o endereço atualizado do requerido para o cumprimento da deprecata. Com resposta, informando o novo endereço, cumpra-se. Boa Vista, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Francisco Alberto Ramos.

00321 - 001007172153-3

Requerente: J.A.C.F.F.

Requerido: E.F.F. => DESPACHO: A.J.G. Cumpra-se. Concomitantemente, oficie-se ao juízo deprecante, informando o estado da carta. Boa Vista/RR, 15/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Francivaldo F. Rodrigues.

REGISTRO CIVIL

00322 - 001007159397-3

Requerente: Helena Leocadio da Silva => DESPACHO: Apresente a requerente Certidão de Nascimento do falecido, a ser obtida junto ao correspondente cartório de Registro, conforme despacho de fls. 15, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 24/10/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00323 - 001007159733-9

Requerido: Sandro Darli dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para retirar a Certidão de Nascimento devidamente retificada presa à contra-capa. Adv - Angela Di Manso.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00324 - 001003072193-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Iolanda de Oliveira => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00325 - 001005101756-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Tabela Veiculos Ltda => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00326 - 001005106802-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Waldecir Oliveira da Silva => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00327 - 001007152658-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Cleison Alex Prochnow => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00328 - 001007156240-8

Requerente: Washington Luiz Aquino de Souza

Requerido: Sind dos Trab em Empr de Telecom e Op de Mesas de Roraima => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Almir Rocha de Castro Júnior.

DECLARATÓRIA

00329 - 001006133037-8

Autor: Leonice Gomes Cortez

Réu: Herminio Aguiar Azevedo => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa

Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00330 - 001003065858-6

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Marcio Jose Sergino => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00331 - 001006140406-6

Requerente: Eldon Pedro Caye

Requerido: Dpm Distribuidora de Petróleo Macuxi Ltda => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

EXECUÇÃO

00332 - 001001005060-6

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A

Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Fernando Moreira Bessa.

00333 - 001001005093-7

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda

Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, André Luís Villória Brandão, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00334 - 001001005184-4

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Fabiana Mota Alencar Catunda => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00335 - 001001005246-1

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo

Executado: Antônio Nascimento da Silva => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00336 - 001001005314-7

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Lourival Soares Campelo => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00337 - 001001005330-3

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Conquista Com e Serv Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00338 - 001001005358-4

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Vilton de Souza Flor => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, §1º, do CPC. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00339 - 001001005386-5

Exequente: Comercial de Alimentos Norte Ltda

Executado: Hugo Alves Teixeira => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Luiz Fernando Teixeira Migliorin,

Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00340 - 001001005398-0

Exequente: RL Boyle

Executado: Wellington Melo de Souza => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00341 - 001001005555-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Automoto Ltda e outros => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00342 - 001001005637-1

Exequente: Banco Econômico S/A em Liquidação

Executado: Inez Custodio Dantas => DESPACHO: 1.

Reiteradamente este juízo vem esclarecendo à renitente executada que a decisão proferida em sede de Agravo de Instrumento pertine apenas a pena de multa aplicada, não se referindo à penhora dos automóveis, observe, pois, a executada o teor da referida decisão 2. Oficie-se as empresas de fls.86/87, para informar sobre as alienações fiduciárias dos bens, especialmente o saldo devedor 3. Após, conclusos 4. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, João Felix de Santana Neto, André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória.

00343 - 001001015530-6

Exequente: Enertec do Brasil Ltda

Executado: J Santiago & Cia Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Alceu Frontoroli Filho, Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Mamede Abrão Netto.

00344 - 001001020531-7

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Maria de Fatima Souza => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00345 - 001002028053-2

Exequente: Elcio Andrade da Silva

Executado: Bas Serviços Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00346 - 001002045547-2

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Valdimar R de Macedo => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício.

00347 - 001003060641-1

Exequente: Intelbras S/A - Ind de Telecomunicação Eletronica Brasileira

Executado: Rotel Roraima Telefonia e Representações Ltda => DESPACHO: I- Diga a autora, em 48 horas, sob pena de extinção do feito

II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Lecyan Mendes Slovinski, Adriano Digiácomo, Clodocí Ferreira do Amaral.

00348 - 001003062640-1

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Valter Domingues Tavares => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00349 - 001003064577-3

Exequente: Giorgio Dal Ben

Executado: Wilson Alves Bezerra => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Aton Fon Filho, Joênia Batista de Carvalho, Michael Mary Nolan, Juscelino Kubitschek Pereira, José Fábio Martins da Silva, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00350 - 001003074915-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fabio Pereira da Silva => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00351 - 001003075552-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Antonia Alice Rodrigues de Araujo => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, § 1º, do CPC. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00352 - 001003075563-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Roger Melo de Oliveira => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Abdón Fernandes de Souza, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Johnson Araújo Pereira.

00353 - 001003075571-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Raimundo Teles Taveira => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00354 - 001004081088-8

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: A Bonfim de Barros => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00355 - 001004085323-5

Exequente: Fabrica Rainha Izabel

Executado: Lima e Santos Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Denise Silva Gomes, Suely Almeida, Anair Paes Paulino.

00356 - 001004093300-3

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima

Executado: Zinalda Alves do Nascimento => DESPACHO: I- Nos termos da Portaria CGJ nº 055/2006 (DPJ 3417, de 29/07/2006), foi realizada a pesquisa junto ao banco de dados do Detran com a finalidade de localização da requerida, a qual restou infrutífera II- Em sendo assim, encaminhe-se e-mail à CGJ/RR. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00357 - 001004097868-5

Exequente: Anaconda Tours Ltda

Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => DESPACHO: Reitero o item II do despacho de fls. 72, cumpra-se. Boa Vista/RR, 02/10/2007, Parima Dias Veras, Juiz Substituto. ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: Promova o pagamento da dívida (R 29.000,32 - Vinte e nove mil reais e trinta e dois centavos), em 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor de débito. (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jaeder Natal Ribeiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00358 - 001005107323-6

Exequente: Jbm de Oliveira

Executado: Francisco Zilcar de Souza => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Euflávio Dionísio Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00359 - 001005123591-8

Exequente: Henrique Keisuke Sadamatsu

Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helder Figueiredo Pereira, Walterlon Azevedo Tertulino.

00360 - 001006142798-4

Exequente: Votorantim Celulose e Papel S/A

Executado: Odilio de Melo Lira => DESPACHO: I- Aguarde-se a confirmação da transferência eletrônica
II- Efetivada a transferência, reduza-se a termo a penhora, intimando-se o executado para embargar. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Lizandro Icassatti Mendes, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00361 - 001007155979-2

Exequente: Banco Triangulo S/A

Executado: J A Costa Queiroz e outros => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Roberto Almeida Jorge Elias Filho.

00362 - 001007164123-6

Exequente: Importadora Grande Roraima Ltda

Executado: Joana de Souza Maia Santos => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00363 - 001007172543-5

Exequente: Irmãos Alves Empreendimentos Turísticos Ltda
Executado: Nova Opção Show Club => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00364 - 001007172544-3

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Mercedes Peixoto Leal => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00365 - 001007172546-8

Exequente: Centel Industria e Comercio Ltda

Executado: A. Santos Silva => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001007172548-4

Exequente: Hugo Alves Teixeira

Executado: Maria de Fátima dos Santos Costa => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00367 - 001007172550-0

Exequente: Cia Real de Investimento, Credito, Financiamento e Invest.

Executado: Paulo Nelson Pinto de Lima e outros => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001007172553-4

Exequente: Maria das Graças Belmont de Andrade

Executado: Rogir Guimarães Siqueira => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001007172556-7

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Refrigeracao Alfa Ltda => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR,

23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00370 - 001007172557-5

Exequente: Retifica Mirage

Executado: Bento Dias de Souza Cruz => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00371 - 001007172558-3

Exequente: Braga e Cia Ltda

Executado: Antonio Milton Miranda => DESPACHO: Autorizo Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Antônio Carlos de Góis.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00372 - 001001005477-2

Exequente: Cosmo Moreira de Carvalho

Executado: Antonia Luciene de Sales Gurgel e outros => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Cosmo Moreira de Carvalho.

00373 - 001002023498-4

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Antonio Rodrigues de Carvalho => DESPACHO: Ante a insuficiência do valor encontrado, diga o autor. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Maria Eliane Marques de Oliveira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00374 - 001004079358-9

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Elias Bezerra da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00375 - 001004093675-8

Exequente: Anastase Vaptistis Papoortzis

Executado: Axxis Equipamentos Eletrônicos Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00376 - 001005122011-8

Exequente: Vanessa Barbosa Guimarães

Executado: Transtec Transporte Terraplenagem e Construção Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Janaína Debastiani, Samuel Weber Braz, Vanessa Barbosa Guimarães.

00377 - 001006127648-0

Exequente: Jorge da Silva Fraxe

Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: I- Aguarde-se a confirmação da transferência eletrônica
II- Efetivada a transferência, reduza-se a termo a penhora, intimando-se o executado para impugnar. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00378 - 001006129727-0

Exequente: Marilda Okamura Abensur e outros

Executado: Coramazon Assistencia Técnica e Corretora de Seguros e outros => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli, Camillo Montenegro Duarte, Jardânia Santos Rocha, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00379 - 001001005249-5

Exequente: Marcio Bezerra de Alencar

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00380 - 001002029728-8

Exequente: Evandro da Silva Pereira

Executado: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Oneildo Ferreira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00381 - 001003075435-1

Exequente: Said Samou Salomao

Executado: Mesquita & Cia Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00382 - 001004079107-0

Exequente: Al Lima

Executado: Sociedade Industrial e Comercial da Amazônia Ltda => DESPACHO: I- Aguarde-se a confirmação da transferência eletrônica

II- Efetivada a transferência, reduza-se a termo a penhora, intimando-se o executado para impugnar. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Raimundo Cardoso dos Santos.

00383 - 001005116405-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Rafael de Castro Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00384 - 001006142541-8

Exequente: Pr da Silva e Cia Ltda

Executado: Jesmé José Fraga de Oliveira => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00385 - 001006138428-4

Autor: Beliny Crispim da Silva

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: I- Aguarde-se a confirmação da transferência eletrônica

II- Efetivada a transferência, reduza-se a termo a penhora, intimando-se o executado para impugnar. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Johnson Araújo Pereira, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00386 - 001004096910-6

Autor: Maria Cristina de Mello

Réu: Unibanco Seguros S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: apresentar impugnação em 15 dias. Port. 02/99. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Rene Mario Pache, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00387 - 001006133397-6

Autor: Marcio Freire de Melo Lima e outros

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, § 1º, do CPC. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00388 - 001006136326-2

Autor: Teodomiro Braz de Azevedo e Cia Ltda

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Port. 02/99. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Viviane Oliveira da Silva Rios.

00389 - 001007165307-4

Autor: Ávila e Cia Ltda Me

Réu: Formatos Com. Imp. Exp. de Papéis => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Daniel Araújo Oliveira.

MONITÓRIA

00390 - 001003071940-4

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A

Réu: M Duarte de Oliveira-me => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. BV, 23/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Fernando Moreira Bessa.

ORDINÁRIA

00391 - 001002023430-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Fernandes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se a executada (DPJ), para que promova o pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. **AVERBADO** Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00392 - 001006134720-8

Requerente: Banco do Brasil S.a

Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => DESPACHO: Intime-se a parte autora para que promova o andamento do feito, sob a sanção de arquivamento dos autos, prevista no art. 267, III, § 1º, do CPC. Boa Vista/RR, 23.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Érico Carlos Teixeira, Jaime César do Amaral Damasceno, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

5 VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00393 - 001005106782-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Edina Borges Soares => Despacho: Dê-se vista como requerido na fl. 52. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00394 - 001005114856-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisca N Araújo => Decisão: 1. Regularmente citada por edital, a parte executada permaneceu inerte. 2. Decreto, portanto, a sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dr.A. Naja de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00395 - 001005116387-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Raimundo Rodrigues Lopes => Despacho: Intime-se a parte executada por edital com prazo de 20 dias, nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas

Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00396 - 001006127249-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Réu: Raimunda Viana Costa => Despacho: Manifeste-se a parte executada sobre a contraproposta de fls. 97/99. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00397 - 001006130531-3

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Maria Margarida Bezerra => Despacho: Diga a autora sobre a petição de fl. 268. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00398 - 001006147840-9

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Maria Lindaura Cha Costa => Despacho: Determino que o Sr. Oficial de Justiça certifique se procedeu de acordo com o disposto nos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

ANULATÓRIA

00399 - 001003075706-5

Autor: João Miguel Kimak

Réu: Ricardo Arnout Rohnelt e outros => Sentença: (...) Por isso, impõe-se o seu indeferimento. Assim, o segundo pedido, que consiste na restituição da posse dos bens descritos na petição inicial, ficou com a sua análise prejudicada, pois o pedido que lhe antecedia foi julgado improcedente. Face ao exposto, julgo o pedido improcedente. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados por equidade em R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, certifique-se o pagamento das custas ou comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 29/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

BUSCA E APREENSÃO

00400 - 001007162950-4

Requerente: Embraco Adm de Consorcio Ltda

Requerido: Cleibson da Silva Magalhaes => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00401 - 001006130823-4

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Francisco das Chagas de Araujo Costa => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00402 - 001006140015-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Manoel Rodrigues Martins => Despacho: Defiro o pedido de fl. 54. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00403 - 001007156212-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Mario Afonso da Silva Lucena => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo

Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00404 - 001007165449-4

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Gerdeiza Messias de Souza => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00405 - 001007165450-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Expedito Assindino de Assunção => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 29. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00406 - 001007165623-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jorge Nicacio Teles Teodosio => Despacho: Expeça-se mandado de citação como requerido na fl. 24. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00407 - 001007173184-7

Autor: Jose Ernando de Santana e outros => Decisão: (...) Impõe-se, portanto, a declinação da competência. Face ao exposto, declino a competência para a Comarca de São Luiz do Anauá, devendo os autos serem remetidos ao Juízo competente. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 29/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00408 - 001007173213-4

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Ronielisson Ribeiro Rabelo => Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 29/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00409 - 001006146300-5

Requerente: Raimunda Lima da Silva

Requerido: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Despacho: Oficie-se ao Conselho regional de Engenharia Mecânica solicitando rol de profissionais habilitados para a realização da perícia. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00410 - 001004097971-7

Consignante: Manaus Autocenter Ltda

Consignado: Rotauta Roraima Automóveis Ltda e outros => Despacho: Reitere-se o ofício expedido de fl. 191. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alci da Rocha, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes, Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciléia Cunha, Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

DEPÓSITO

00411 - 001003072802-5

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho => Despacho: Reitere-se o ofício expedido na fl. 142. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daisy Maria Marino, Sivirino Pauli, Maria Tereza Pires de Deus, Marcos Antonio Jóffily, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00412 - 001004096571-6

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Milair de Jesus Nunes => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00413 - 001006128432-8

Embargante: Cataratas Poços Artesianos Ltda

Embargado: Elivan de Albuquerque Rocha Lima => Sentença: (...) Pelo exposto, rejeito os presentes embargos e condeno a embargante a pagar as custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Boa Vista, 26/10/2007.
Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Jonh Pablo Souto Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00414 - 001002049869-6

Embargante: J Santiago & Cia Ltda

Embargado: Hc Pneus S/A => Despacho: Manifeste-se a parte embargante em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00415 - 001005122399-7

Embargante: Eliseu Marson Filho

Embargado: Banco da Amazônia S/A => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a rejeição dos presentes embargos. Face ao exposto, rejeito os presentes embargos. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e de honorários arbitrados em 10% do valor da execução. Após o trânsito em julgado, certifique-se o pagamento das custas ou comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 2/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Sivirino Pauli.

00416 - 001006136719-8

Embargante: Importadora Celve Ltda

Embargado: Banco do Brasil S/A => Sentença: (...) Por isso, defiro o pedido de exclusão da capitalização de juros. Reconhecida a nulidade das cláusulas acima transcritas, a qual fixa cumulação de comissão de permanência, juros de mora, multa contratual e outros encargos, bem como da cláusula que fixa a capitalização de juros, é forçoso concluir que o inadimplemento decorre de tais cláusulas. Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente e declaro nulas as cláusulas sexta, parágrafo primeiro e a nona, as quais fixam a cumulação de comissão de permanência com juros de mora, multa contratual e outros encargos e capitalizam juros. Condeno o embargado ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais e remetam-se os autos à Contadoria para atualização em conformidade com a decisão final. Pagar as custas ou feita a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 2. Boa Vista, 29/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00417 - 001007172832-2

Embargante: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda

Embargado: Unilever Brasis Gelados do Nordeste S/A => Despacho: 1. Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 2. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 15 dias. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00418 - 001001006019-1

Exequente: Odilon e Ribeiro Ltda (ciclo Cairu-bicicletas e Peças) Executado: Maria Judith Pereira de Figueiredo => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 274. Boa Vista, 25/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00419 - 001001006129-8

Exequente: Banco Excel Econômico S/A

Executado: Geidiene Matias de Oliveira Valença e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 24/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Helder Figueiredo Pereira.

00420 - 001001006143-9

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Antônio Victor Fadul de Alencar => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura.

00421 - 001001006170-2

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Amauri Antonio Silva Machado e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00422 - 001001006179-3

Exequente: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda Executado: João Evangelista Figueiredo => Despacho: Intime-se o depositário fiel por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00423 - 001001006342-7

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A

Executado: Francisco Vagnes Ferreira Diniz => Despacho: Intime-se o depositário fiel para que apresente o bem penhorado, no prazo de 05 dias. Expeça-se mandado de penhora dos bens mencionados na petição de fl. 185. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00424 - 001001006555-4

Exequente: Free Shopping Ltda

Executado: Eline de Melo Carvalho => Despacho: Intime-se a parte exequente por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fl. 78. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia.

00425 - 001001006606-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 211. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00426 - 001001006988-7

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Belsasar Roberto Lopes => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 120. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00427 - 0010030633001-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Célia Maria Martins de Lima => Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00428 - 001003075565-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fabio Henrique da Silva => Despacho: 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º). 2. Int. o executado por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00429 - 001003075570-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fábio de Souza Gomes => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00430 - 001004096803-3

Exequente: Ruy Barbosa Fernandes Filho

Executado: Construtora Esfinge Ltda => Despacho: Reitere-se o ofício expedido na fl. 105. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Alci da Rocha.

00431 - 001005106036-5

Exeqüente: Alair Bonfim de Barros

Executado: Arthur Alves Barrada e outros => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 104. Boa Vista, 24/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Marcos Antônio C de Souza.

00432 - 001005120432-8

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: Wilkens Sabola Freire => Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00433 - 001006127174-7

Exeqüente: Unilever Bestfoods Brasil Ltda

Executado: Supermercado Butekão Ltda => Decisão: Não se demonstrou, neste caso, qualquer hipótese de desconsideração da personalidade jurídica. A constrição de bens em nome da pessoa do representante da parte executada somente pode ocorrer quando presente qualquer uma das situações mencionadas no art. 50 do CC. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Manifeste-se o exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler.

00434 - 001006131354-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Nadir Patrício de Souza => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00435 - 001006135647-2

Exeqüente: Crefisa S/A

Executado: Joao Chaves Neto => Despacho: Defiro o pedido de fl. 64. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Leila Cecilia Vidal, Márcio Wagner Maurício, Janaína de Almeida Ramos, João Herbeth Martins Costa, Leila Mejdalani Pereira, Celita Rosenthal.

00436 - 001007154694-8

Exeqüente: Valter Mariano de Moura

Executado: José Maria Braga => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Após, remetam-se os autos ao Contador para a realização dos cálculos como mencionado na fl. 27. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00437 - 001007157158-1

Exeqüente: Valdivino Queiroz da Silva

Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 29/10/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, José Aparecido Correia, Luciana Rosa da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00438 - 001007168580-3

Exeqüente: Unilever Brasil Gelados do Nordeste S/A

Executado: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00439 - 001007173507-9

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: B.b. Petróleo Ltda => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 29/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00440 - 001003066982-3

Exequente: Maria do Socorro Rolim de Freitas e outros

Executado: Adriano Braga de Melo => Despacho: Intime-se a parte executada na forma do art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 17/

10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00441 - 001001006268-4

Exeqüente: Idéssia Pinheiro de Melo

Executado: Adriano Braga de Melo => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse do feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00442 - 001003062663-3

Exeqüente: Antônio José Leiria Moura

Executado: Expedito Araújo Perônico e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre a certidão de fl. 151v. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Paulo Cesar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00443 - 001003069115-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Maria do Socorro Nascimento => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 147. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00444 - 001004076409-3

Exeqüente: Francisco Pereira Rego

Executado: Joao Xavier Rego e outros => Despacho: 1. Tendo em vista as alterações do art. 685, dadas pela Lei nº. 11.282/06, determino que os autos sejam remetidos à Contadoria para atualização da dívida. 2. Após, analisarei o pedido de fl. 155. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, José Fábio Martins da Silva.

00445 - 001004078473-7

Exeqüente: Ca Figueiredo

Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei os pedidos de fls. 103/104. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Haroldo Guimarães Soars Filho, Alisson Mandes Costa, Natanael Gonçalves Vieira.

00446 - 001005107164-4

Exeqüente: Transeme Turismo Ltda

Executado: P Casarin e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00447 - 001005112162-1

Exeqüente: Jakeline da Silva Brito

Executado: Antônio Gabriel Valentim => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Leandro Leitão Lima, Jaialdo Peixoto da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00448 - 001005114895-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Francisco Franciné Bezerra => Despacho: Manifeste-se a parte executada sobre a petição de fl. 116. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00449 - 001005122785-7

Exeqüente: Royal Express Transportes e Serviços Ltda

Executado: Maria Isabel Antelo Machado => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv -

Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, James Pinheiro Machado.

INDENIZAÇÃO

00450 - 001001006426-8

Autor: Francisco Ferreira Siqueira

Réu: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.
AVERBADO Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, José Demontiê Soares Leite, Rodrigo Donovan da Costa, Helaine Maise de Moraes França, Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00451 - 001005101343-0

Autor: Jeniffer Pereira

Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Tendo em vista a inércia da parte ré, presumindo-se a desistência tácita da oitiva da testemunha que seria ouvida por carta precatória. Publique-se e proceda-se a nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vívian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Francisco Alves Noronha.

00452 - 001005105435-0

Autor: Oxigênio Centro Norte Ind e Com e Importação e Exp Ltda

Réu: Hospital Unimed => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00453 - 001005106496-1

Autor: Faculdade Ciência Educação e Teologia Norte do Brasil Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, intime-se a parte executada via DPJ nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Humberto Lanot Holsbach.

00454 - 001005124543-8

Autor: Luiz Moysés Sguario e Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00455 - 001007162700-3

Autor: Eliomar Menezes de Oliveira

Réu: Eletronica Rotecnica => Despacho: Manifique-se a parte autora sobre a certidão de fl. 27. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00456 - 001007164012-1

Autor: Joachim Wolfram Meier Dornberg e outros

Réu: Banco Bradesco S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o agravo retido. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Sena de Oliveira, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

MONITÓRIA

00457 - 001004085711-1

Autor: Practica Construções e Serviços Ltda

Réu: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei os pedidos de fls. 107/108. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira.

00458 - 001005118697-0

Autor: Anaconda Tours Ltda

Réu: Playcar Peças e Serviços Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 102. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro,

Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

00459 - 001005124289-8

Autor: L B Construções Ltda

Réu: Engcenter Engenharia Ltda => Despacho: 1. A inércia da parte após a ciência do mandado injuntivo implica, por força do disposto no art. 1.102c, do CPC, na constituição de pleno direito do título executivo judicial. 2. Expeça-se o mandado para citação na forma do art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

00460 - 001006141466-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Antonio de Pádua Nogueira Chaves => Despacho: Cite-se no endereço indicado na fl. 113. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Jorge Rafael Santar, Joaquim Fábio Mielli Camargo.

00461 - 001006150228-1

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Raimunda Lima da Silva => Despacho: Aguarde-se a realização da perícia no processo apenso. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Helaine Maise de Moraes França.

ORDINÁRIA

00462 - 001001006259-3

Requerente: Josiel Vanderley da Silva

Requerido: Hugo Gonçalves Nery => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. 2. Certifique-se o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Elceni Diogo da Silva, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Weula Alves de Sousa, Priscilla Cavalcante Vanderlei, Silvino Lopes da Silva.

00463 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva

Requerido: Randhal Ja Perdiz Randcar => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente para condenar a ré a restituir os valores de R 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), devidamente recebidos, com juros e correção a partir do ato ilícito. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se o pagamento das custas ou comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 29/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

REVISIONAL DE CONTRATO

00464 - 001003070708-6

Requerente: Manoel Rodrigues Martins

Requerido: Banco Ford S/A => Decisão: 1. Nomeio Perito o Sr. Manoel Raimundo dos Santos, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. 2. Int. o Sr. Perito para assumir o encargo. 3. As partes devem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Illo Augusto dos Santos, Karina Ligia de Menezes Batista, Vanessa Linhares Gouveia, Cesar de Barros C. Sarmento, Mamede Abrão Netto, André Henrique Oliveira Leite, Paulo Igor Barra Nascimento, Maria Lucilia Gomes, Almir Rocha de Castro Júnior.

00465 - 001003072316-6

Requerente: Jonhara Rodrigues da Silva

Requerido: Banco Ford S/A => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. 2. Certifique-se o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Illo Augusto dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante, André Henrique Oliveira Leite.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Ângelo Augusto Graça Mendes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00466 - 001004081326-2

Exequente: José Luiz Antônio Camargo

Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A
=> DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00467 - 001003072202-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Francisco R Sobrinho => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Dianete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALVARÁ JUDICIAL

00134 - 001007165375-1

Requerente: Arlene de Macedo Braga => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 20, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

ARROLAMENTO DE BENS

00135 - 001006127208-3

Requerente: S.L.R.S. e outros => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)s exequente sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Alexander Sena de Oliveira, Andréa Letícia da S. Nunes.

00136 - 001006128156-3

Requerente: I.B.S. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 67v. Cumpre-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00137 - 001002027497-2

Inventariante: Maria Izone de Andrade

Inventariado: Espólio de Olavo Brasil Filho => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 221v. Cumpre-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura.

00138 - 001002055494-4

Inventariante: Francisco Batista de Araújo => DESPACHO: Defiro o pedido retro. A nova contagem terá como dias a que a presente publicação e regras processuais pertinentes de contagem. Boa vista-RR, 10/10/2007. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular

da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, José Pedro de Araújo, Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Sena de Oliveira.

00139 - 001003074137-4

Inventariante: Nilza Lima Prado => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)s causídico, para manifestação acerca da certidão de fls. 120v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Alcides da Conceição Lima Filho.

00140 - 001004083615-6

Inventariante: Avani Lopes Farias

Inventariado: de Cujus Valdomiro Barbosa da Silva => DECISÃO: Posto isso, defiro a expedição do alvará judicial em nome de A.L.F., imediatamente, independente de trânsito em julgado, para que possa efetuar o levantamento da importância de R... junto ao Banco do Brasil, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, dos valores, com a devida prestação de contas ao juízo em 15 (quinze) dias. Boa vista-RR, 15/10/2007. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00141 - 001004089342-1

Inventariante: Nazilda Marques Silva Araújo => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00142 - 001005119041-0

Inventariante: Rosalina de Sousa Mesquita => DESPACHO: Considerando o teor da fls. 51, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00143 - 001006136886-5

Inventariante: Francisco das Chagas Mota e Silva e outros => DESPACHO: Apresente o inventariante certidão negativa de débito da Fazenda Municipal, bem como, comprovante de quitação do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa vista-RR, 11/10/2007. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00144 - 001006141661-5

Inventariante: Rárisson Tataíra da Silva

Inventariado: de Cujus Antonio Tataíra => DECISÃO: Posto isso, defiro a expedição do alvará judicial em nome do requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância de R..., para o pagamento de tributos junto à Receita Federal e débitos perante a CAER e a BOVESPA em nome do falecido, depositado no Banco do Brasil, conta poupança nº xxx, agência nº xxx, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, dos valores. Indefiro o pedido de expedição de alvará judicial para autorização de venda do imóvel supracitado, vez que desnecessária nesta ocasião. P.R.I. Boa vista-RR, 15/10/2007. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataíra da Silva.

00145 - 001006141748-0

Inventariante: Raimunda de Souza Pinheiro

Inventariado: de Cujus Raimundo Maciano Pinheiro => DESPACHO: Intime-se os(a)s inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intimem-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

00146 - 001006150860-1

Inventariante: Gleice Glacejane Lima Godinho e outros

Inventariado: de Cujus Maria das Graças de Araujo Bezerra => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 46. Observando-se o novo endereço, indicado à fls. 49. Boa Vista-RR, 18/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00147 - 001007152896-1

Inventariante: Marta Gardenia Barros

Inventariado: de Cujus Humberto Constantino de Andrade Silva => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 53v. Cumpre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo César Dias Menezes.

Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco.

00148 - 001007165917-0

Inventariante: Ivanilde Farias de Vasconcelos

Inventariado: Espolio De: Jessey Rodrigues de Vasconcelos => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídico, para manifestação acerca da certidão de fls. 14v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00149 - 001007167039-1

Inventariante: Maria de Fátima Faria Andrade => DESPACHO: 1) Cumprá-se a parte final do despacho de fls. 10 2) Após, vista ao requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 14. Boa Vista-RR, 10/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001007172175-6

Inventariante: Karollyne Almeida Maciel => DESPACHO: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, juntando a declaração que trata a Lei nº 7.1151-83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00151 - 001005103063-2

Requerente: M.F.J.

Requerido: J.R.R. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 66v. Cumprá-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

CAUTELAR INOMINADA

00152 - 001006149772-2

Requerente: R.B.S.

Requerido: L.C.S. => DESPACHO: a) Defiro o pedido de fls. 83. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 15/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida.

00153 - 001007155964-4

Requerente: R.R.C.

Requerido: B.G.F.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 34, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00154 - 001007157025-2

Requerente: O.B.T.

Interditado: A.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00155 - 001007169387-2

Requerente: R.N.L.L.

Requerido: T.F.S. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 06/03/2008, às 09:45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Citem-se f) Intimem-se. g) Cite-se a requerida via carta precatória. Boa Vista-RR, 09/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00156 - 001003063184-9

Requerente: E.N.L.

Requerido: E.O.A. => DESPACHO: considerando o teor de fls. 314, renove-se o mandado de fls. 313. Boa vista-RR, 15/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João Felix de Santana Neto, Edimundo Nascimento Lopes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Suely Almeida.

00157 - 001007154729-2

Requerente: R.R.C.

Requerido: S.A.B.S. => DESPACHO: Intime-se o requerente para que proceda à assinatura do termo de guarda e responsabilidade definitiva, no prazo de 10 (dez) dias. Boa vista-RR, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

GUARDA DE MENOR

00158 - 001005103922-9

Requerente: I.S.C.

Requerido: M.L.B.C. => DESPACHO: Intime-se as partes para assinatura dos termos de guarda e responsabilidade definitiva dos menores. Boa vista-RR, 10/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00159 - 001006141307-5

Requerente: C.G.S.

Requerido: A.C.M.V. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) partes, para manifestação acerca do laudo de fls. 68/71, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Geralda Cardoso de Assunção, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00160 - 001006146252-8

Requerente: D.P.S.

Requerido: F.C.N. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00161 - 001006146827-7

Requerente: F.F.S.

Requerido: V.S. => DESPACHO: Considerando o teor da fls. 25v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00162 - 001006128651-3

Inventariante: O Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se os(a) inventariante, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00163 - 001004094657-5

Requerente: C.R.P.

Requerido: J.R.P. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00164 - 001006127204-2

Requerente: S.C.O.S.

Requerido: A.R.P. => DESPACHO: Designo desde logo o dia 11/12/07, às 11:15h, para realização de audiência de instrução e julgamento. A autora sai devidamente intimada e ciente de que deverá trazer duas testemunhas. Intime-se o requerido pelo DPJ, observando-se o nome de sua advogada. Boa Vista-RR, 24/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Graciélia Pinho Holanda, Gracélia Pinho Holanda.

ORDINÁRIA

00165 - 001003072039-4

Requerente: Maria Izone de Andrade e outros

Requerido: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Vista às partes sobre o requerimento de fls. 188. Boa Vista-RR, 15/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Sivirino Pauli.

PARTILHA

00166 - 001006131209-5

Autor: M.N.F.

Réu: N.F.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Lenon Geyson Rodrigues Lira, José Fábio Martins da Silva.

REMOÇÃO/DISP CURADOR

00167 - 001007171062-7

Autor: O.M.P.E.R.

Réu: B.R. => DECISÃO: Posto isso, concedo ao Sr. F.J.T. A curatela provisória de B.R., nos termos do art. 1.775, § 1º, do CPC, devendo ainda, a requerente prestar compromisso legal nos termos do art. 1.187, inciso I, do CPC. Dispenso a requerente da especialização da hipoteca legal, na forma do art. 1+190, do CPC. Expeça-se o termo de curatela provisória. Designo o dia 14/02/08, às 09:00h, para a realização de audiência de interrogatório. Intime-se/cite-se. Boa vista-RR, 24/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00168 - 001007164764-7

Requerente: J.A.A.

Requerido: B.F.M.R.A. => DESPACHO: Designo o dia 13/12/2007, às 11:10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. BV-RR, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR

00169 - 001007169240-3

Autor: R.M.G.R. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 14, expedindo-se os mandados de intimação em caráter de urgência. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

8AVARA CÍVEL**Expediente de 29/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Cesar Henrique Alves

Elvo Pigari Júnior

ESCRIVÃO(Â):

Eliana Palermo Guerra

Francisco Firmino dos Santos

Francivaldo Galvão Soares

EMBARGOS DEVEDOR

00172 - 001005102042-7

Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda

Embargado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Fernando Borges de Moraes.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00173 - 001007160319-4

Requerente: Ingrid Rafaelli Vasconcelos Fernandes Neves

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação

2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00174 - 001007165150-8

Requerente: Consult Hab Consultoria de Habitação Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Emende o autor a inicial pela derradeira vez nos termos do

despacho de fls. 28. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - James Pinheiro Machado.

EXECUÇÃO

00175 - 001004085770-7

Exequente: Rodrigues e Rodrigues Ltda

Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Defiro a juntada do substabelecimento

2- Ao contador. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Conceição Rodrigues Batista, Antonio Perrira da Costa, Alexander Ladislau Menezes .

00176 - 001004087825-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Eurico Raimundo da Conceição e outros => Aguarda expedição de ofício. Reitere ofício. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00177 - 001004087835-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jovan Henrique de França e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Arquivem-se provisoriamente aguardando manifestação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00178 - 001006138133-0

Exequente: Andreia de Oliveira Costa

Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Arquive-se provisoriamente aguardando pagamento. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00179 - 001001000175-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Espolio de Luiz Canuto Chaves e outros => Aguarda remessa de exequente para executante. Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00180 - 001001003540-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: M de M Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Defiro a suspensão pelo prazo requerido 2- Defiro a reunião dos autos. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00181 - 001001009096-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mecídio Viana Bezerra e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 138. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00182 - 001001009100-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Somac Material de Construção Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 192. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00183 - 001001009196-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ee Bressani e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00184 - 001001009236-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Maria => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00185 - 001001009238-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Santos Silva & Cia => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00186 - 001001009277-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Al Filho e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro fls. 237. Após, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Gil Vianna Simões Batista.

00187 - 001001009480-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Márcia Brito Sampaio => Aguarda expedição de email. Reitere o e-mail. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00188 - 001001009493-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: em Castro => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Nomeio ao executado curador especial na pessoa do Dr. Mauro Castro. Intime-se para ciência dos encargos e apresentação de defesa. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00189 - 001001009550-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria do Socorro Carneiro Guedes e outros => Aguarda expedição de email. Reitere o e-mail. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00190 - 001001009644-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ap de Araújo Importação e outros => Aguarda remessa de extado para extado. Intime-se o Estado de Roraima para se manifestar acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00191 - 001001009667-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Nogueira Level e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 172. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00192 - 001001009687-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cr Carvalho e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Intime-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00193 - 001001009768-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cleonice P da Silva e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se o cartório da 2A Vara Cível solicitando informações acerca do andamento dos autos mencionados às fls.116, por ter o Exequente informado tratar-se de conexão. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00194 - 001001009989-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jales Antonio de Souza => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00195 - 001001015079-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mult Maq Máquinas e Equipamentos Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00196 - 001001015624-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro os pedidos conforme requeridos às fls. 223, itens "3" e "6". Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00197 - 001001015753-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Tercon Terrpl Construções Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Solocite-se informação acerca do ofício expedido. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Teresina Maria Costa Gonçalves.

00198 - 001001015911-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M Alzira de Souza e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001001015912-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Er Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 132. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00200 - 001001015940-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mult Maq Máquinas e Equipamentos Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória.

00201 - 001001018906-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Balbino e Cia Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00202 - 001002020629-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Campeão Higino Pereira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro pedido de processo. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00203 - 001002042855-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Costa dos Santos e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro pedido de fls. 132. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00204 - 001002046186-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Alves de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00205 - 001002051475-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mr Freitas Neto => Aguarda remessa de estado para estado. Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00206 - 001002052185-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sivilda Viriato dos Santos => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado no endereço fornecido às fls. 63. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00207 - 001004081693-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Doralice Pinto Nascimento => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00208 - 001004083513-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jozelandia Alves de Sousa e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se o cartório da 2A Vara Cível solicitando informações acerca do andamento dos autos mencionados às fls. 95, por ter o Exequente informado tratar-se de conexão. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Larissa de Melo Lima, Alexandre Machado de Oliveira.

00209 - 001004091170-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fe da Costa Barros e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Proceda-se com a reunião dos autos. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001004091816-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Auto Pecas Fortaleza Ltda e outros => 1- O Estado de Roraima às fls. 130/131 concorda com a indicação dos bens oferecidos às fls. 121/122, ao final, alega que o pedido de prorrogação de prazo para oferecimento de embargos, seja indeferido em vista da preclusão, alegando que o prazo expirou em 7.7.2005. 2- Ocorre que, conforme se verifica às fls. 85, o exequente requer expedição de um novo mandado de penhora, sendo deferido às fls. 113. Posteriormente expedido o mandado de penhora requerido, cumprido e juntado às fls. 115V, no dia 09/11/2006. 3- O Executado às fls. 122, manifestou-se requerendo a juntada do instrumento procuratório e a devolução do prazo para oferecimento de embargos. Desta forma, acolho o pedido do executado tendo em vista que a juntada do mandado se deu em 09/11/2006, defiro a juntada da procuração. Intime-se o executado para opôr embargos no prazo legal. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00211 - 001004093136-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Aj Com e Serv Ltda e outros => Intimação decretado(a). Intimação da parte executada para pagamento de custas processuais. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Natanael de Lima Ferreira.

00212 - 001005100052-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Agosul Agropecuária Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Defiro a reunião dos processos 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido 3- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001005100077-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Confeccoes Affinit Ltda e outros => Intimação decretado(a). Intimação da parte executada para pagamento de custas processuais. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001005100125-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Carlito V Sales e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro a penhora, fls. 79, item "b", salvo o veículo placas: NAK9934. Efetivada esta, promova a escrivania a restrição junto ao Detran/RR. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00215 - 001005100135-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Guerra e Lima Ltda e outros => Intimação decretado(a). Intimação da parte executada para pagamento de custas processuais. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00216 - 001005100759-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rosineide Ferreira de Lima => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00217 - 001005101103-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cleonice Moreira de Moraes => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00218 - 001005101416-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marcos Rolin da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00219 - 001005101693-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria de Nazare Trindade Barbosa => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Cumpra a escrivania o despacho de fls. 65. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00220 - 001005101821-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rb Silveira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Solicite-se informação acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00221 - 001005102812-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: R L Prado e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 95. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00222 - 001005103305-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Filgueira e Cia Ltda => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00223 - 001005104896-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Henrique Aleuta Gimenes => Aguarda expedição de ofício. Solicite-se a devolução do mandado, devidamente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00224 - 001005105366-7

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Eucatur - Empresa Uniao Cascavel de Transp e Turismo Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Fernando Borges de Moraes.

00225 - 001005105370-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se o cartório da 2A Vara Cível solicitando informações acerca do andamento dos autos mencionados às fls. 59, por ter o Exequente informado tratar-se de conexão. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00226 - 001005106061-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Faustino da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado no endereço fornecido às fls. 67. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00227 - 001005106831-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Reinaldo França de Morais e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00228 - 001005107370-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00229 - 001005112033-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Terezinha Faust e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 38. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00230 - 001005114071-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: R da S Castro e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Proceda-se com a reunião dos autos. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00231 - 001005115221-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Berrante Inseminação Artificial Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 68. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00232 - 001005115608-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Herculano Mauricio da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00233 - 001005116027-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jonatan Gonçalves Vieira Júnior => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00234 - 001005116745-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ceramica de Roraima Ltda => Aguarda expedição de email. Reitere o e-mail. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00235 - 001005116868-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria das Graças de Freitas Breves => Suspensão deferido(a). 01- Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada

02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido

03- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00236 - 001005116906-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Veranilce de Souza Pontes => Suspensão deferido(a). 01- Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada

02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido

03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00237 - 001005118647-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Dilermando Pires de Souza => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00238 - 001005118846-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00239 - 001005120725-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Dazir Ferreira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00240 - 001005121905-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: João Boanerges Elias Cordeiro => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00241 - 001005121958-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Josino da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00242 - 001005122066-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Eliana Coutinho Pantoja => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00243 - 001005123612-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Agrinaldo da Silva Santos => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001006127482-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maxi 10 Componentes e Representações Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se o cartório da 2A Vara Cível solicitando informações acerca do andamento dos autos mencionados às fls. 53, por ter o Exequente informado tratar-se de conexão. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00245 - 001006127518-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco das Chagas de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Arquivem-se os autos aguardando manifestação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00246 - 001006129108-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Alves de Almeida => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00247 - 001006129783-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lindalva Silva dos Santos => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00248 - 001006130495-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Estilo Emp Imobiliários Ltda => Aguarda expedição de ofício. Solicite-se a devolução do mandado, devidamente cumprido,

no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00249 - 001006130519-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José Carlos Lima Vilhena => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00250 - 001006130551-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Leônidas Martins de França => Suspensão deferido(a). 01- Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido 03- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00251 - 001006130594-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Francisca Brito Sena => Aguarda expedição de ofício. Solicite-se a devolução do mandado, devidamente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00252 - 001006132756-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jhony Duarte Maduro e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00253 - 001006141195-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: F C Pereira Soares e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 44. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00254 - 001006141967-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Ramos Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro a reunião dos processos. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00255 - 001006142497-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: O Jose de Lima e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora no endereço fornecido às fls. 26. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00256 - 001006149889-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Martinez e Andrade Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00257 - 001007152836-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: K Marques e outros => Suspensão deferido(a). 01- Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido 03- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00258 - 001007155628-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Boa Novas Transportes e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Aguarde-se a devolução da carta precatória. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00259 - 001007155682-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A Linconln de Souza Lima e outros => Suspensão deferido(a). 1- Defiro a suspensão pelo prazo requerido. 2- Defiro a reunião dos autos. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00260 - 001007157155-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: A P Martins Neto => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00261 - 001007157517-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Antonio C. da Silva-me => Aguarda expedição de ofício. Solicite-se a devolução do mandado, devidamente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00262 - 001007158169-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Celio Lima Sobrinho => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00263 - 001007158264-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Cupertino Leandro de Oliveira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00264 - 001007158303-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fc Pereira Soares e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Proce4da-se com a reunião dos autos. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00265 - 001007158579-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Igreja Congregacional Pentecostal => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00266 - 001007159652-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jailton Cordeiro => Aguarda expedição de edital. Cite-se por edital. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00267 - 001007159786-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José Luiz Castro Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Desentranhem-se fls. 22/34, apensem-se aos autos principais 2- Após, conclusos. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00268 - 001007160019-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Edson C Araujo => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00269 - 001007160033-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ecildon de Souza Pinto Filho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00270 - 001007160393-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Marinho e Gomes Ltda => Aguarda expedição de ofício. Solicite-se a devolução do mandado, devidamente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00271 - 001007161206-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Gilson Costa Pereira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Solicite-se informação acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00272 - 001007161547-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Paulo Nascimento Coelho => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 15 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00273 - 001007161800-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: José Zambonin e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Solicite-se informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista, 22 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00274 - 001007161972-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo de Castro Barros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Intime-se o Município de Boa Vista pela derradeira vez. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00275 - 001007163982-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Waldemar Sarto => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00276 - 001007167877-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Petrucio Salvador dos Santos e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ilaine Aparecida Pagliarini

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Shyrsley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00468 - 001001010638-2

Réu: Roberto de Almeida => Apelação interposta pelo defensor. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Roberto Guedes Amorim.

00469 - 001001010738-0

Réu: Marcio Lopes Leal => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 30/05/2008 às 09:30 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00470 - 001005106845-9

Réu: Nilsomar Sousa Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Pagliarini

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00473 - 001005109546-0

Réu: Sandro Fernandes Pinto => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido do Ilustre Advogado para a realização da presente audiência sem a presença do acusado
2) Vistas às partes para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal, inicialmente ao Ministério Público, após ao assistente de acusação e logo depois ao Advogado do Acusado
3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
em 26 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Samuel Weber Braz.

CRIME DE TÓXICOS

00474 - 001006144138-1

Réu: Rodrigo Lopes Bonfim Santos e outros => Sentença: (...) Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 5º, inciso XL da CF/88 e artigo 2º do Código Penal, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/04, para condenar os acusados RODRIGO LOPES BONFIN SANTOS, RAILDO BELARMINO HENRIQUE e MARCIO DE SOUZA FERREIRA incursos nas penas do Artigo 12, "caput", combinado com artigo 14, ambos da Lei nº 6.368/76, reconhecendo a ultratividade da lei penal, para na sequência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal Brasileiro. (...) Em relação ao acusado RODRIGO LOPES BONFIM SANTOS: (...) Como retratado acima, o acusado, mediante duas ações, praticou dois crimes da mesma espécie, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passa a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO A PENA EM DEFINITIVO EM 10 (DEZ) ANOS E 200 (DUZENTOS) DIAS MULTA, NO VALOR REFERIDO. REGIME O Regime inicial de cumprimento da pena será o fechado (art. 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90, com nova redação dada pela Lei 11.464/2007). (...) Em relação ao acusado RAILDO BELARMINO HENRIQUE: (...) Como retratado acima, o acusado, mediante duas ações, praticou dois crimes da mesma espécie, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passa a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO A PENA EM DEFINITIVO EM 10 (DEZ) ANOS E 200 (DUZENTOS) DIAS MULTA, NO VALOR REFERIDO. REGIME O Regime inicial de cumprimento da pena será o fechado (art. 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90, com nova redação dada pela Lei 11.464/2007). (...) Em relação ao acusado MARCIO DE SOUZA FERREIRA: (...) Como retratado acima, o acusado, mediante duas ações, praticou dois crimes da mesma espécie, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passa a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO A PENA EM DEFINITIVO EM 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E 160 (CENTO E SESSENTA) DIAS MULTA, NO VALOR REFERIDO. REGIME: O Regime inicial de cumprimento da pena será o fechado (art. 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90, com nova redação dada pela Lei 11.464/2007). (...) Publique-se. Registre-se. Intimense. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2007. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00475 - 001007152647-8

Réu: Antonio Araújo Costa Junior => SETENÇA: ¿Vistos etc. Em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a representação da vítima LAILA OLIVEIRA PESSOA, homólogo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante disso, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. ANTONIO ARAÚJO COSTA JUNIOR, da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do CPP. Intime-se o acusado da presente sentença. Cumpra-se. DESPACHO: Homologo os pedidos de desistência das partes. Observadas as formalidades legais, arquivense. Os presentes saem cientes e intimados. Comarca de Boa Vista (RR)

em 26 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00476 - 001007167444-3

Réu: Hayklen dos Santos de Oliveira => DESPACHO EM ATA: 1) Considerando a ausência injustificada dos Advogados na presente audiência, embora devidamente intimados, concedo-lhes o prazo de 24h para manifestação, sob pena de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para apuração de possível infração disciplinar previstas no artigo 34 incisos IX e XI da Lei Federal n.º 8906/94 ; Estatuto da Advocacia

2) Nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil, que aplica subsidiariamente ao processo penal, determino a intimação da Advogada Marcela Medeiros Queiroz Franco para juntar instrumento de procuração no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não ser ratificado os atos praticados e também havidos por inexistentes, com as consequências jurídicas

3) Transcorrido o prazo concedido aos Advogados, dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre a ausência do acusado

4) Após, conclusos. 5) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 25 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco, Ednaldo Gomes Vidal.

00477 - 001007172708-4

Réu: Antônio Ferreira Santos => DESPACHO: 1) A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Designo o dia 12 de novembro de 2007, às 8h30min, para interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) ; nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Federal , Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório. 8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 29 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00478 - 001004083669-3

Réu: Elci Silva Ribeiro => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/06/2008. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00479 - 001006135621-7

Réu: Francisco Emiliano Pinto de Souza => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00480 - 001007167981-4

Réu: João de Araújo Padilha Filho => DESPACHO EM ATA: 1) Expeça-se ofício ao Departamento de informática requisitando notebook, com web can e microfone com a finalidade de realização de audiência na residência da testemunha Edurvicens Gomes de Araújo em virtude do seu estado de saúde e idade

2) Com a resposta dar ciência ao Ministério Público e Defensor Público para oitiva da testemunha

3) Após, concluso

4) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
em 29 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00481 - 001007173494-0

Requerente: Cláuber Rogério Feitosa => DESPACHO: 1) Vista ao ilustre representante do Ministério Público acerca do pedido de Liberdade Provisória

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00482 - 001007174091-3

Autuado: Fredson Sagica => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): FREDSON SAGICA

Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/07). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal n.º 11.343/07

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00483 - 001007173671-3

Réu: Carlos Eduardo Freitas de Queiroz => DECISÃO: (...) Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 22, inciso(s) III, alíneas “a” e “c”, IV e V, da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Proibição do requerido/agressor de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, num raio de 300 (trezentos) metros b) Proibição de frequentaçāo do requerido/agressor à determinados lugares, quer seja, a cercanía da residência da ofendida, bem como o local de trabalho da vítima, com a finalidade de preservar a integridade física e psicológica da vítima c) Restrição ou suspensão do requerido/agressor de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar

Para o cumprimento das medidas protetivas acima enumeradas, em especial de afastamento do lar, DETERMINO a expedição de mandado judicial, em desfavor do requerido/agressor, devendo constar a possibilidade do Sr(a) Oficial(a) de Justiça requisitar auxílio da força policial independentemente de nova decisão deste juízo, primeiramente, à Delegacia de Defesa e Proteção à Mulher ou, em segundo lugar, junto à Polícia Militar. Providências de praxe. Intime-se o requerido/agressor, dando-lhe ciência desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00484 - 001007173701-8

Réu: Valdir Kreutz => DECISÃO: (...) Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 22, inciso(s) II, da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Afastamento do requerido/agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida Para o cumprimento das medidas protetivas acima enumeradas, em especial de afastamento do lar, DETERMINO a expedição de mandado judicial, em desfavor do requerido/agressor, devendo constar a possibilidade do Sr(a) Oficial(a) de Justiça requisitar auxílio da força policial independentemente de nova decisão deste juízo, primeiramente, à Delegacia de Defesa da Mulher ou, em segundo lugar, junto à Polícia Militar. Apense-se aos autos principais. Providências de praxe. Intime-se o requerido/agressor, dando-lhe ciência desta decisão. Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):

**Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Frederico Bastos Linhares**

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00485 - 001005110528-5

Indicado: V.M. => “Defiro cota ministerial de fls. 46v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista/RR, 26/10/07. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

EXECUÇÃO PENAL

00486 - 001004083077-9

Sentenciado: José Master Macedo Izel => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 59 (cinquenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR”. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00487 - 001005106528-1

Sentenciado: Claudenor Antônio Francisco => Extinta a pena privativa de liberdade nos termos do art. 146 da Lei de Execução Penal e do art. 90 do Código Penal. ...PELO EXPOSTO, julgo procedente o pedido e DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, da Lei de Execução Penal ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: § Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista-RR, 26/10/07 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00488 - 001005106749-3

Sentenciado: Josenat Souza dos Prazeres => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 114, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 25/10/07. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00489 - 001005108489-4

Sentenciado: Maria Glória da Silva => Arquivamento efetivado(a). **AVerbado** Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00490 - 001005123350-9

Sentenciado: Frank ênio Epifânio => Decisão: “Defiro cota ministerial de fls. 49v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 25/10/07. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00491 - 001007168739-5

Sentenciado: Davies Khumalo => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 26 (vinte e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR”. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira**

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00492 - 001003058461-8

Indicado: S.M.F. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato SAMUEL MENDES FELIX, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado,

arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00493 - 001006148001-7

Réu: Genival de Oliveira Soares => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu GENIVAL DE OLIVEIRA SOARES nas sanções previstas no art. 155, caput, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do citado Diploma Normativo...Com isso, fica o Réu condenado a pena de 02(dois)anos de reclusão e ao pagamento de 15(quinze) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Tendo em vista o disposto no artigo 33, §3º, a par da reincidência do apenado(ex vi fls. 151/153 Ação Penal nº: 08059.015792/2005-76), deverá o sentenciado iniciar o cumprimento da pena em regime semi-aberto. Frente à ausência dos requisitos objetivos e subjetivos do artigo 44 do CP, em especial a reincidência do apenado, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Pela mesma razão incabível se faz ainda a concessão de sursis. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer, ainda que deseje recorrer. Após trânsito em julgado, mantida a condenação, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Sem custas(Réu beneficiário da justiça gratuita). P.R. Intimem-se. Façam-se as comunicações necessárias.” Boa Vista(RR), 29 de outubro de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00494 - 001007169159-5

Réu: Elias Ferreira de Souza => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIME C/ PESSOA

00495 - 001003068476-4

Indicado: L.C.L. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato GILVANIRA COSTA LIMA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00496 - 001005107523-1

Indicado: P.M. => DECISÃO: “Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. perecer do ilustre representante do Ministério Público de fls. 342, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2A Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PROP. INDUSTRIAL

00497 - 001006147189-1

DECISÃO: “Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. perecer do ilustre representante do Ministério Público de fls. 87, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para um dos JUIZADOS ESPECIAIS. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00498 - 001002036382-5

FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLOVIS DE TAL, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00499 - 001007173641-6

Requerente: Weverton Cruz Silva => FINAL DE DECISÃO: “(...) Ex Positiv: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado b) - proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação previa do lugar em que será encontrado d) - não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente f) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de WEVERTON CRUZ SILVA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. P.R.I Boa Vista/RR, 29d de outubro de 2007.. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

QUEIXA CRIME

00500 - 001007171214-4

Querelante: Luciano Fernandes Moreira
Querelado: Edersen Lima => FINALIDADE: Intimar o advogado do Querelante para se tomar ciência da decisão de fls. 18 dos autos.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(À) :
Mário Targino Rego

ALVARÁ JUDICIAL

00018 - 001007162568-4

Requerente: A.A.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007162569-2

Requerente: A.I. e outros => Pelo exposto, em consonância com a cota ministerial, julgo procedente o pedido formulado pela empresa A. T. I. para deferir a autorização para participação e permanência de adolescentes, no referido local, pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser observados a faixa etária, horários e demais prescrições da Portaria GAB/JIJ 076/2003. Por via de consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente Alvará Autorizativo. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO- Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007172863-7

Requerente: N.J.B.Q. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00021 - 001007172846-2

Requerente: J.L.G.

Criança Adol: A.C.G.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007172858-7

Requerente: W.A.P.D.

Criança Adol: Y.H.A.R. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007172860-3

Requerente: A.O.

Criança Adol: J.B.O. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00024 - 001006140817-4

S.educando: J.K.O. => Aguarda assinatura de gabinete. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00025 - 001006145491-3

S.educando: J.D.O. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00026 - 001007162293-9

Réu: J.T. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00027 - 001007153677-4

Infrator: J.F.V. => Aguarda assinatura de gabinete. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00028 - 001005112250-4

Educando: L.A.M. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006139162-8

Educando: S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006145162-0

Educando: J.Q.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006149098-2

Educando: E.S.R.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007153818-4

Educando: L.S.L. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007153961-2

Educando: J.S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Ilaine Aparecida Pagliarini
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(À) :
Shyrley Ferraz Meira

ABUSO DE AUTORIDADE

00471 - 001003064150-9

Réu: Antônio Pereira da Silva => Designação: Designo o dia 21 de novembro de 2007 às 09:00 horas, para a realização de audiência de interrogatório. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00472 - 001007171424-9

Indicado: J.C.N. => Autos remetidos ao Distribuidor de Feitos para redistribuição 4Avcr. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 29/10/2007

000120RR-B =>00001
000155RR-B =>00001
000223RR-A =>00001
000231RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**3º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 29/10/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :**Marley da Silva Ferreira****INDENIZAÇÃO**

00001 - 001005104206-6

Autor: Djesi Peres de Lima

Réu: Global Village Telecom => Intime-se a executada para efetuar o pagamento do débito, sob pena de multa de 10%. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Orlando Guedes Rodrigues, Ednaldo Gomes Vidal.

00002 - 001007153298-9

Autor: Adauto Rodrigues Gomes

Réu: Vital Leal Leite => Aguarda Preparo do Cartório: arquivar.
AVerbado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA**TURMA RECURSAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 29/10/2007

000048RR-B =>00005, 00008

000078RR =>00002, 00013

000105RR-B =>00003, 00010

000106RR-B =>00003, 00010

000117RR-B =>00007

000171RR-B =>00004, 00008, 00012

000223RR-A =>00006, 00007, 00014

000249RR =>00009

000295RR-A =>00001, 00011

000321RR =>00015

000327RR =>00006, 00007

000356RR =>00005, 00008

000385RR =>00004, 00012

000466RR =>00002, 00013

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**TURMA RECURSAL**

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160954-8

Apelante: Marli Rodrigues Sonai

Apelado: Marcilene de Souza Maia => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160965-4

Apelante: Alcilene Nascimento da Silva

Apelado: Marlene Alencar Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Heriethe Angela Feitosa Melville, Jorge da Silva Fraxe.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007160944-9

Apelante: Ronildo Bezerra da Silva

Apelado: João Lins dos Santos Filho => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Johnson Araújo Pereira, Ivo Calixto da Silva.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001007160955-5

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Maria Candida Martins Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Denise Abreu Cavalcanti.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**TURMA RECURSAL****Expediente de 29/10/2007****JUIZ(A) MEMBRO:****Cristovão José Suter Correia da Silva**
Elaine Cristina Bianchi**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****JUIZ(A) SUPLENTE:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira**
Antônio Augusto Martins Neto**Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A) :****Ulisses Moroni Junior**
Zedequias de Oliveira Junior**ESCRIVÃO(A) :****Antônio Alexandre Frota Albuquerque****AGRADO DE INSTRUMENTO**

00005 - 001007160853-2

Agravante: Utilcar (beta Oliveira de Souza - Me)

Agravado: Ezequias Ferreira da Silva => DESPACHO: Arquivem-se. BV. 26/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Alberto Jorge da Silva.

00006 - 001007160891-2

Agravante: Imobiliária Santa Cecília Ltda

Agravado: Leila Maria Santos da Silva => DESPACHO: Arquivem-se. BV. 26/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Mamede Abrão Netto.

APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 001006127992-2

Apelante: Imobiliária Santa Cecília Ltda

Apelado: Leila Maria Santos da Silva => DESPACHO: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV. 26/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00008 - 001006128087-0

Apelante: Utilcar-me

Apelado: Ezequias Ferreira da Silva => DESPACHO: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV. 26/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

00009 - 001007160895-3

Apelante: Julio Sergio Cavalcante Ramalho

Apelado: Edir da Silva Pamplona => DESPACHO: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV. 26/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

00010 - 001007160944-9

Apelante: Ronildo Bezerra da Silva

Apelado: João Lins dos Santos Filho => DESPACHO: D. R. A. BV. 16/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Johnson Araújo Pereira, Ivo Calixto da Silva.

00011 - 001007160954-8

Apelante: Marli Rodrigues Sonai

Apelado: Marcilene de Souza Maia => DESPACHO: D. R. A. BV. 16/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00012 - 001007160955-5

Apelante: Real Seguros S/A

Apelado: Maria Cândida Martins Silva => DESPACHO: D. R. A. BV. 26/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Denise Abreu Cavalcanti.

00013 - 001007160965-4

Apelante: Alcilene Nascimento da Silva

Apelado: Marlene Alencar Rodrigues => DESPACHO: D. R. A. BV. 16/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Heriethe Angela Feitosa Melville, Jorge da Silva Fraxe.

MANDADO DE SEGURANÇA

00014 - 001007159898-0

Impetrante: Luis Cláudio de Jesus Silva

Autor. Coatora: Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível Bv/rr => DESPACHO: Arquivem-se. BV. 26/10/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Mamede Abrão Netto.

00015 - 001007160928-2

Impetrante: Gleidson Nascimento dos Santos

Autor. Coatora: Juiz de Direito do 4º Juizado Especial de Boa Vista/rr => DESPACHO: 1) Com razão, o ilustre Promotor de Justiça em sua judiciosa manifestação de fls. 237, a qual acolho para facultar ao impetrante emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. 2) Transcorrido o referido prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Intime-se e cumpra-se. BV. 26/10/2007 - Tânia Maria Vasconcelos - Juíza Relatora. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARATINERANTE

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

ESCRIVÃO(Ã):

Christiane Caldas de Oliveira Mafra

EXECUÇÃO

00001 - 001007171783-8

Exeqüente: S.G.F.M. e outros

Executado: S.R.S.M. => DECISÃO: Competência declinada. (...) IV-Dessarte, face evidente incompetência deste Juízo, determino a remessa da inaugural e documentos ao Juízo competente, via Distribuidor, com as nossas homenagens, efetuadas as baixas necessárias. P.R.I e Cumpra-se. BV. 15.10.2007 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000164RR =>00005

000169RR-B =>00004

000193RR-B =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002007011470-5

Réu: Antonio Matos da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007011471-3

Réu: Antonio Costa de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

EXECUÇÃO

00003 - 002007011472-1

Exeqüente: N.O.S. e outros

Executado: A.J.V.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007.

Valor da Causa: R 15.468,22. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007**JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Denilson da Nóbrega Silveira

CAUTELAR INOMINADA

00004 - 002006009756-3

Requerente: E.P.P.

Requerido: G.B. => Ao autor em réplica. Caracaraí 26/10/2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Rogério de Sales.

GUARDA DE MENOR

00005 - 002007011427-5

Requerente: M.L.A.S.

Requerido: J.P.A. e outros => I. Indefiro o pleito de gratuidade de justiça...II. Ao autor para recolher as custas processuais no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. CCI/RR, 26/10/07. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2004

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 29/10/2004****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Gleysiane da Silva Matos

Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002004006427-9

Autor: Clodoaldo Nunes Moreira

Réu: Luiz Pereira Lima => Diante do exposto, com fulcro no art. 53, § 4º, da lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, e via de consequência determino seu arquivamento, facultando a exequente desentranhar o título executivo (se for o caso). Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se o(a) exequente. Transitada em julgado, arquive-se, com os registros de estilo. Caracaraí-RR, 28 de outubro de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002004006749-6

Autor: Cláudio Silva dos Santos

Réu: Elci Sampaio dos Santos => 5) Diante disso, em face da ausência do(a) autor(a) à audiência de conciliação, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. 6) Custas pela parte autora, conforme art. 51, § 2º do mesmo diploma legal. 7) Publique-se. Registre-se. 8) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 28 de outubro de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002004006785-0

Autor: Manoel Cosmo Soares Braga

Réu: Antonio da Silva => 10) Diante do exposto, hei por bem HOMOLOGAR, por sentença, o acordo acima especificado, para que surta todos os efeitos jurídicos, tendo a presente transação efeito de sentença entre as partes, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. 11) Sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). 12) Dou por publicada em audiência, ficam as partes intimadas. 13) Registre-se. 14) Após, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Caracaraí - RR, 26 de outubro de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 002004006699-3

Requerente: Irani Ilze Souza Silva

Requerido: José dos Reis Almeida => ISTO POSTO, por tudo que dos autos constam JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, na ação movida por IRANILZE SOUZA SILVA em desfavor do(a) reclamado(a) JOSÉ DOS REIS ALMEIDA a pagar àquele(a) o valor de R 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com juros de mora e corrigidos monetariamente a partir da citação (fls. 08), pagamento este que deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, contado a partir da intimação desta sentença. Fixo, ainda, MULTA no valor de R 0,50 (cinquenta centavos de real), por dia de atraso no cumprimento desta obrigação, a partir do término do prazo determinado acima. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se, com os registros de estilo. Caracaraí-RR, 28 de outubro de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000060RR =>00007
 000083RR-E =>00006
 000127RR =>00009
 000247RR-B =>00004
 000368RR =>00005, 00006
 000385RR =>00003, 00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 003007010225-3

Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00002 - 003007010089-3

Autor: L.R.S.

Réu: R.R.M. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 9.840,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 29/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

**André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Iarly José Holanda de Souza**

AÇÃO POPULAR

00003 - 003006005409-2

Autor: Aldilei da Silva Sousa e outros

Réu: Bernardino Cerqueira Alves => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/11/2007 às 15:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO

00004 - 003007010147-9

Exequente: Antônio Idalino de Melo

Executado: Hudison Guilharducci dos Santos => I- Emende o exequente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando o pagamento das custas processuais.II- Após, cls.Mucajá(RR), 25 de outubro de 2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

ORDINÁRIA

00005 - 003006007280-5

Requerente: M.O.N.S.

Requerido: I.N.S.S. => I- Intime-se a autora, pela derradeira vez, para apresentar comprovante de pagamento de custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.II- Após cls.Mucajá(RR), 25 de outubro de 2007. Adv - José Gervásio da Cunha.

00006 - 003006007395-1

Requerente: Wildes Silva dos Reis

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => I- Digam as partes, em 10 (dez) dias, sobre o parecer ministerial de fls. 35/36.II- Após cls.Mucajá(RR), 25 de outubro de 2007. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00007 - 003007008820-5

Autor: J.S.N.

Réu: E.S.P.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/11/2007 às 14:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, José Luiz Antônio de Camargo.

TUTELA

00008 - 003007010144-6

Tutelante: J.V.B. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 13/11/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 29/10/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Iarly José Holanda de Souza**

CRIME C/ COSTUMES

00009 - 003006007154-2

Réu: Sílvio Patrício Marcolino => INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU, A FIM DE COMPARECER À AUDIÊNCIA DE SEU CLIENTE, DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2007, AS 10:00 HORAS. Adv - Vicenzo Di Manso.

CRIME C/ PESSOA

00010 - 003006006630-2

Réu: Nilton Alves da Silva => (...)não há agravantes, nem causas de diminuição e/ou de aumento da expiação a serem considerados, motivo pelo qual torno a pena definitiva EM 15 (QUINZE) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA INICIALMENTE EM

REGIME FECHADO, sendo esta medida necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Sem custas. Mantendo o acusado no estabelecimento prisional em que se encontra e, após o trânsito em julgado da presente decisão, comandem-se os expedientes necessários para a execução da pena, lançando-se o nome do acusado no rol dos culpados.(...) Mucajá - RR, sexta feira, 26 de outubro de 2007, às 17h35min. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 29/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003007010037-2

Autor: Afonso Vicente Pereira

Réu: Washington Roriz Cunha => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 4.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 04/12/2007, às 14:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007010038-0

Autor: Cícero Rocha da Silva e outros

Réu: Odair José, Vulgo "pará" => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 400,00 - Audiência Conciliação: Dia 04/12/2007, às 14:55 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 003007010039-8

Requerente: Ibama

Requerido: Maria Isabel Menezes Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 35.885,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 29/10/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****André Paulo dos Santos Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Iarly José Holanda de Souza****AÇÃO DE COBRANÇA**

00004 - 003007010037-2

Autor: Afonso Vicente Pereira

Réu: Washington Roriz Cunha => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2007 às 14:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007010038-0

Autor: Cícero Rocha da Silva e outros

Réu: Odair José, Vulgo "pará" => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2007 às 14:55 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000200RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00001 - 004707007483-7

Autor: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 004704003715-3

Requerente: M.H.B.

Requerido: J.R.M.B. => menor na conta corrente nº 8.489-1, Ag. 3994-2 Banco do Brasil. INTIME-SE ainda de comparecer pessoalmente na audiência de Conciliação Instrução e Julgamento, designada para o dia 11 de dezembro de 2007 às 10h00min, na sala de audiência do Fórum da Comarca de Rorainópolis/RR.

CIENTIFICANDO-O que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunha independente de prévio rol. ADVERTINDO-O que não apresentado a defesa no prazo estipulado, serão considerados verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes na inicial. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão dos feitos cíveis, subscrovo e assino de ordem do MM Juiz de Direito da esta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇĀOO Dr. Luiz Alberto Moraes Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Alimentos-Pedidos nº 0047 04 003715-3, que M. H. B, menor impúbere, repres./ por sua genitora, Sr.A Maria Aparecida de Sousa Hossano, move contra J. R. M. B, ficando CITADO: JOSÉ RICARDO MACIEL BRANDÃO, brasileiro, Funcionário Público, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado. Ficando INTIMADO para a

partir da citação efetuar o pagamento no valor correspondente a ½ meio salário mínimo vigente, até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes a alimentos provisórios arbitrado por este r. Juízo, devendo o valor ser depositado em nome da genitora do menor na conta corrente nº 8.489-1, Ag. 3994-2, Banco do Brasil. INTIME-SE, ainda, a comparecer pessoalmente na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 11 de dezembro de 2007 às 10h00min, na sala de audiência do Fórum da Comarca de Rorainópolis/RR, sito à Avenida Pedro Daniel da Silva, nº 425, Bairro Centro. CIENTIFICANDO-O que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de prévio rol. ADVERTINDO-O que não apresentada a defesa no prazo estipulado, serão considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerentes na inicial. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão dos feitos cíveis, subscrovo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004705004844-7

Requerente: J.I.O.B.

Requerido: J.G.B.F. => Autos carga ao contador. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00005 - 004706005717-2

Requerente: J.E.M.

Interditado: M.P.M. => EDITAL DE SENTENÇAO Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior. MM. Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, Torna Público a Seguinte Sentença:FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela e Interdição nº 0047 06 005717-2, que tem como requerente José Euzébio de Miranda e Interditada Maria da Penha de Miranda, na qual foi proferida a Sentença às fls. 39 a 40 dos autos supramencionados, cuja a parte final é a seguinte: "Em Face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição de MARIA DA PENHA DE MIRANDA, para declarar que é absolutamente incapaz para os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de doença mental (retardo mental). Nomeio curador da Interditada, JOSE EUZÉBIO DE MIRANDA, o qual deve ser intimado para prestar compromisso, nos termos do art. 1.187 do CPC.Inscreve a sentença no Registro Civil e publique-se na Impressa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, diligências necessárias. Sem Custas. P. R. I. C. Rorainópolis, 24 de maio de 2007. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior -MM. Juiz de Direito Titular". E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu _____ Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrovo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca.Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 004707007147-8

Requerente: L.A.R.

Requerido: F.G.R. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASO Dr. Luiz Álberto Moraes Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 07 007147-8, que Leonilia Alves Ribeiro move contra F. G. R. ficando CITADO: FRANCISCO GOMES RIBEIRO, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso,

queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado (a). ADVERTINDO-A que na falta de contestação, se presumirão, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial. (art. 285 do CPC.), SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão dos feitos cíveis, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707007418-3

Requerente: F.S.C.

Requerido: F.S.C. =>

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS O Dr. Luiz Alberto Morais Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigiosa nº 0047 07 007418-3, que Francisca da Silva Carvalho move contra F. S. C. ficando CITADO: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado (a). ADVERTINDO-A que na falta de contestação, se presumirão, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial. (art. 285 do CPC.), SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão dos feitos cíveis, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707007422-5

Requerente: M.F.B.R.

Requerido: D.R. =>

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIASO Dr. Luiz Alberto Morais Júnior, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigiosa nº 0047 07 007422-5, que Maria de Fátima Batista Rodrigues move contra D. R. ficando CITADO: DEOCLIDES RODRIGUES, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado (a). ADVERTINDO-A que na falta de contestação, se presumirão, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial. (art. 285 do CPC.), SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão dos feitos cíveis, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00009 - 004702000536-0

Exequente: União

Executado: Antônio Pereira Gomes => EDITAL DE 1A e 2A PRAÇAO Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, torna público que será realizada a seguinte Praça: REFERENTE: Ação: EXECUÇÃO FISCAL. Processo nº 0047 02 000536-0Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL Executado : ANTÔNIO PEREIRA GOMES OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) FIAT/UNO, ANO DE FABRICAÇÃO 1988, PLACA NAI 3201, cor cinza, renavan 149135670, chassi 9BD146000J3367587.

Avaliado em R 3.000,00(três mil reais).DATA, HORÁRIO e LOCAL: 1A Praça do bem penhorado: Dia 22.01.2008, às 10h 00min., na sede deste Juízo, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR. Não alcançando lance superior ao da avaliação, seguir-se-à 2A Praça, no dia 12.02.2008no mesmo horário e local, sendo sua alienação pelo maior lance, não sendo aceito preço vil. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Pod der Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, Pablo Igreja, Escrivão Judicial Substituto em exercício, assino e subscrevo de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca.Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004703001962-5

Exequente: União

Executado: José Leite Pianco e outros => EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 DIASO Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ETC.Ação: Execução FiscalProcesso: 0047 03 001962-5Exequente: União Fazenda NacionalExecutado: Adelaide Pereira de Oliveira FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da A~ção Execução Fiscal nº 0047 03 1962-5,que União (Fazenda Nacional) move contra Adelaide Pereira de Oliveira ficando CITADO: JOSÉ LEITE PIANCO, o mesmo encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor, atualizados de R 13.723,10 (treze mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos), com dedução de eventuais pagamentos parciais, acrescida de juros e dos encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando bens a penhora , SOB PENA DE LHES SEREM PENHORADOS ou ARRESTADOS BENS. Ficando INTIMADOS do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução , contados da intimação da penhora. E para o devido conhecimento de todos mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja.Escrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004703002018-5

Exequente: União Fazenda estadual

Executado: Ismael Moleta => E D I T A L D E L E I L Ã O NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALPROCESSO ORIGEM Nº 0047 03 002018-5EXÉQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)EXECUTADO: ISMAEL MOLETA ADVOGADO DO EXECUTADO: NÃO HÁ ADVOGADO INFORMADOO Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM Juiz de Direito Titular desta Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação, em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos em epígrafe, na seguinte forma:OBJETO DO LEILÃO: 01 (UM) MOTÓR ESTACIONÁRIO A DIESEL MARCA YANMAR NSB 18RG, com rotação RPM de 1800-2200, que serve dentre algumas utilidades para puxar energia, rodar circular, ser usado em destopadeira, etc, com 6 anos de uso e em bom estado de conservação, avaliado em. AVALIADO EM R 4.000,000 (quatro mil reais).DEPOSITO: Em mãos do executado, Sr. ISMAEL MOLETA.PRIMEIRO LEILÃO: DIA 15.01.2008 ÀS 10:00 h, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.SEGUNDO LEILAO: DIA 29.01.2008, ÀS 10:00 h, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.LOCAL: Átrio do Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal - Comarca de Rorainópolis, sito a Avenida Pedro Daniel da Silva, s/n, Bairro Centro, Rorainópolis/RR.Por este, ficam também intimados (as) os (as) executados (as) na pessoa de seus representantes legais, se for o caso, de todo os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça. Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer maior quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação do 2º Leilão.E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume,

no Fórum local, e publicado na forma da lei no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passando nesta Cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, _____, Pablo Igreja, Escrivão Judicial em exercício dos Feitos Cíveis, digito, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão Judicial em exercício - Mat. 3010626Comarca de Rorainópolis - TJ/RR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00012 - 004706006303-0

Requerente: W.C.L.

Requerido: Z.A.B. => EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Guarda de Menor nº 0047 06 006303-0, proposta por W. C. L. contra Zeni Almeida Bezerra, ficando INTIMADO: WALDECY DE CARVALHO LEÃO, brasileira, solteiro, agric, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento no feito, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de extinção do feito. E para o devido conhecimento de todos, manda o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de e outubro do ano de dois mil e sete. Eu _____ Pablo Igreja, Escrivão em Exercício, subscrevo e assino de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 004707007113-0

Requerente: Ibama

Requerido: Enoque Chagas de Aguiar => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004707007203-9

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente -ibama

Requerido: R.m Ferraz-me => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 004707006676-7

Réu: Francisco Mendes Filho => DECISÃO: "Homologo a proposta de suspensão condicional do processo efetuada pelo MP e aceita pelo réu, conforme as cláusulas acima estipuladas. Em consequência, suspenso o curso do processo pelo período de dois anos. Decorrido o prazo de suspensão sem revogação, faça-se os autos conclusos para sentença. Decisão publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitai. Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Titular da

Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ATO INFRACIONAL

00002 - 004707007021-5

Indicado: R.R. => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 14/11/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000176RR-B =>00001

000246RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706006208-1

Autor: Domingos dos Santos Barros

Réu: Sinézio Mamedes Arantes => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 14/11/2007 às 09:00 horas.

Adv - João Pereira de Lacerda, Vera Lúcia Pereira Silva.

00002 - 004707006930-8

Autor: Rosivani Ambrosio da Silva

Réu: Ricardo Gonçalves da Fonseca => Audiência REALIZADA. revelia decretada Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707007329-2

Autor: Antonio Matos Rocha

Réu: Cleide Vieira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/11/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707007402-7

Autor: Benedito dos Santos Moreira

Réu: Eunatan Deodato Lima => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Sem custas. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Álvaro Antonio Fernández Marques, escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00005 - 004707006931-6

Requerente: José Henrique Ferreira Ribeiro

Requerido: Abrahim Anselmo => "Considerando a ausência injustificada do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Dou por publicada a presente sentença em audiência. Intime-se. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Álvaro Antonio Fernández Marques, escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
 Ademir Teles Menezes
 Adriano ávila Pereira
 Erika Lima Gomes Michetti
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 Hevandro Cerutti
 José Rocha Neto
 Luiz Antônio Araújo de Souza
 Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00006 - 004707006839-1

Indicado: J.J.S. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado. Em consequência, com fundamento no art.74, parágrafo único da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato e após o trânsito em julgado determino o arquivamento dos autos. Dou as partes por intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se". Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. EU Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00007 - 004706005275-1

Indicado: V.S.R. e outros => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes presentes por intimado em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. Juiz Luis Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Titular". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000336AM-A =>00004, 00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 006007021190-3

Requerente: F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007021191-1

Requerente: M.S.P.S. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 006007021160-6

Requerente: B.C.C. e outros

Requerido: C.P.N. => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 006007021192-9

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Laudeci Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 12.485,30. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

BUSCA E APREENSÃO

00005 - 006007020983-2

Requerente: M.P.A. e outros

Requerido: J.C.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: "...Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo(a) requerente e extinguo o processo, sem resolução de mérito, com arrimo no artigo acima citado. Sem custas e honorários. Com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem - se os autos, com a devida baixa. publique - se. Registre - se. Intime - se o (a) autor (a) via DPE. São Liz do Anauá (RR),25 de Outubro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 006007021192-9

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Laudeci Alves da Silva => Fica a parte autora intimada para recolher as custas processuais no valor de R 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), devendo ser depositados na conta corrente 51.669-4, agencia 3797-4, titular FUNDEJURR, Banco do Brasil. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REGISTRO CIVIL

00007 - 006006019578-5

Requerente: Willians dos Santos Queiroz e outros => FINAL DE SENTENÇA: "... Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art.267,III, da lei processual vigente. Após as formalidades legais,arquivem-se os autos,com as devidas baixas. Publique-se Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá(RR), 25 de Outubro de 2007. Elvo Pigari Júnior.Juiz Titular de Direito. " Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 006006019478-8

Requerente: Aldilene de Souza Medeiros => FINAL DE SENTENÇA: "...Do exposto,Julgo procedente a pretensão da requerente e determino a retificação pleiteada, devendo constar o registro de nascimento o nome correto de seu pai, qual seja, Valmir Mendeiros da Silva. Nesta mesma senda, declaro resolvido o mérito da causa, nos termos do art.269, I, do CPC c/c o art.109 da Lei de Registros Públicos. Expresa-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil do Município de Caracaraí/RR,para proceder a retificação anotada. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa, entregando-se á autora cópias da sentença e do mandado de averbação. São Luiz do Anauá(RR), 25 de Outubro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. " Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000005RR-B =>00005
000154RR-A =>00003

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Rômulo Willemon dos Santos Barros

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00001 - 000505002134-3

Requerente: L.J.C. e outros

Requerido: J.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/01/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro
Rômulo Willemon dos Santos Barros

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 000507002994-6

Réu: Clecio Rodrigues Gomes => FINAL DE DECISÃO: "... ANTE O EXPOSTO, à luz do artigo 366 do CPP, suspenso o curso do processo e do prazo prescricional. Com fulcro no art. 312 do CPP, revogo a prisão temporária decretada nos autos nº 005.07.002923-5 e decreto a prisão preventiva do denunciado para resguardar a aplicação da lei penal. Determino a produção antecipada das provas, conforme requerido pelo Órgão Ministerial. Intime-se a Defensoria Pública para ciência desta decisão e acompanhamento da instrução probatória antecipada. Designo o dia 28 de fevereiro de 2008, às 10 horas, para oitiva das testemunhas de acusação. Expeça-se Mandado de Prisão em face do acusado CLÉCIO RODRIGUES GOMES, com todos os elementos necessários à sua identificação. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 000505001786-1

Réu: Elias dos Santos Patrício => FINAL DE SENTENÇA: "... Por esse motivo, com esteio no parecer do Ministério Público e nos arts. 107, inciso IV, 109, inciso V e 110, §§ 1º e 2º, do Código Penal, JULGO EXTINTA a punibilidade do réu ELIAS DOS SANTOS PATRÍCIO, pela prescrição da pretensão punitiva executória. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, comunicando-se aos órgãos de identificação o decreto de extinção de punibilidade. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00004 - 000506002585-4

Indicado: V.A.N. => FINAL DE SENTENÇA: ..." Isto posto, JULGO EXTINTA a punibilidade de VALMIR ALVES NUNES em razão do cumprimento da pena imposta. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 000502000413-0

Réu: Luiz Carlos das Chagas Nogueira => FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para comparecer a Audiência de Interrogatório designada para o dia 12/12/2007 às 10 horas,a ser realizada na sala de audiência deste juízo. Adv - Alci da Rocha.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00006 - 000507003200-7

Indicado: A.A. => FINAL DE SENTENÇA: ..." Acolho a manifestação ministerial de f. 27/28, e determino o arquivamento do presente feito. Dê-se as baixas necessárias. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 29/10/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro
Rômulo Willemon dos Santos Barros

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 000505001675-6

Indicado: J.A.S. => FINAL DE SENTEÇA: "..." Isto posto, JULGO EXTINTA a punibilidade de JUVÉNAL ALVES SANTOS em razão do cumprimento da pena imposta. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000507003044-9

Indicado: J.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: "..." Isto posto, JULGO EXTINTA a punibilidade de JOCÉLIO GOMES DA SILVA em razão do cumprimento da pena imposta. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

000189RR =>00001
000258RR =>00002
000385RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 29/10/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
Claudia Luiza Pereira Nattrodt

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004506000870-8

Requerente: L.B.C.R. e outros => R.H.Digam os requerentes (fls. 74/76) Pacaraima, RR, 16 de outubro de 2007. DÉLCIO DIAS FEU. JUIZ DE DIREITO. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

VARA CRIMINAL**Expediente de 29/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
Claudia Luiza Pereira Nattrodt

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 004507001739-2

Indicado: L.W.C.S. => III-Isto posto, relaxo a prisão em flagrante do indicado a ato contínuo decreto sua prisão preventiva, art 311 e 312 do CPP, devendo as investigações estarem concluídas no prazo de dez dias a contar desta. Após tal situação, o pedido poderá sofrer nova análise, ante a existência de fatos novos. Comunique-se a autoridade policial, com retorno imediato dos autos para cópia da decisão nos autos em apenso. P.R.I.Pacaraima/RR, 24 de outubro de 2007. DÉLCIO DIAS FEU. JUIZ DE DIREITO Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho.

COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 29/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004507001780-6

Autor: Maria Luiza Pereira

Réu: Sidlena de Souza Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 29/10/2007. Valor da Causa: R 1.877,68. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Natureza da Ação: AÇÃO RECISÓRIA

Processo n.º : 010 07 007033-8

Autor: MARIA CRISTIANE SANTIAGO e Outro (s).

Réu: ROBERTO SANTOS SANTIAGO

O DR. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito substituto respondendo pela Comarca de Pacaraima/RR , no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

INTIMAÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS SANTIAGO, brasileiro, casado, engenheiro, empresário, portador do RG. nº 163.029 SSP/RR e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 365.076.945-91, residente e domiciliado a Rua do Oitizeiro, nº 928, Bairro Caçari, bem como de seus respectivos patronos.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para Audiência de Instrução e Julgamento que se realizará no dia 07/08/2007 às 9:00 horas, na sede do Fórum desta Comarca, situado na Rua Guiana, nº 210, Centro, Pacaraima/RR.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima, aos 23 (vinte e três) dias do

mês de julho de 2007. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei, e eu, Cláudia Luiza Pereira Nattrodt, Escrivã Judicial, assino de ordem.

CLÁUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única Criminal desta Comarca de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.º 0045 07 001253-4, em que o Ministério Público Estadual move contra ARISTIDES MACUXI JÚNIOR, como incursos nas penas dos art. 12 da Lei nº 10.826/03, por crime praticado no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2006; e como não foi possível Citá-lo pessoalmente fica através deste CITADO o réu ARISTIDES MACUXI JÚNIOR, brasileiro, união estável, caseiro, filho de Aristides Macuxi e de Eunice de Lima, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal movida em face do mesmo. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 366 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima/RR, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2007. Eu, Josemar Ferreira Sales, Auxiliar administrativo, o digitei, e eu, Cláudia Nattrodt, Escrivã Judicial, assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única Criminal desta Comarca de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.º 0045 06 000777-5, em que o Ministério Público Estadual move contra FRANCISCO DANIEL VIEIRA LEITE, como incuros nas penas dos art. 129, § 1º, incisos I do CPB, por crime praticado no dia 06 (seis) de julho de 2001; e como não foi possível Citá-lo pessoalmente fica através deste CITADO o réu FRANCISCO DANIEL VIEIRA LEITE, brasileiro, amasiado, natural de Pio XVII/MA, filho de Benedita Vieira Leite, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal movida em face do mesmo. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 366 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima/RR, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2007. Eu, Josemar Ferreira Sales, Auxiliar administrativo, o digitei, e eu, Cláudia Nattrodt, Escrivã Judicial, assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. FRANCIMAR COSTA DA SILVA

Ação Penal nº 045 06 000727-0

DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima , no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

INTIMAÇÃO DE: Francimar Costa da Silva, vulgo “peba”, “pimentinha”, brasileiro, solteiro, nascido aos 27.09.1964, natural

de Santa Inês/MA, filho de José Costa da Silva e de Maria Silva Costa, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), do teor da sentença condenatória de fls. 111/115, cujo o final segue transcrita: Não limita em favor do acusado causa de diminuição ou aumento da pena, pelo que torno a pena definitiva em 02 anos e 9(nove) meses de reclusão, além da pena de multa. Para o pagamento da multa deverão ser observados os critérios expostos no artigo 49, § 2º do CP, bem como o prazo previsto no artigo 50, ambos do Código Penal. A pena será cumprida inicialmente em regime aberto, em razão das circunstâncias assim o recomendarem, art. 33, § 3º, do CP. Faz jus o acusado a substituição da pena por duas restritivas de direito (art. 44 do CP), limitação de final de semana e prestação de serviço a comunidade, a serem definidas pelo juízo da execução penal. Condeno o réu nas custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados, procedendo-se às comunicações de estilo. Após o trânsito em julgado para a acusação, volte-me para apreciação da prescrição retroativa da pena em concreto. P.R.I. Pacaraima, 15 de outubro de 2007.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Comarca de Pacaraima, estado de Roraima, aos 23(vinte e três) dias do mês de outubro de 2007. Eu, Josemar Ferreira Sales, Auxiliar Administrativo, o digitei, e eu, Cláudia Nattrodt, Escrivã Judicial, assino de ordem.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. UBIRACI SANTIAGO

Ação Penal nº 045 06 000727-0

DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima , no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

INTIMAÇÃO DE: Francimar Costa da Silva, vulgo “peba”, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 11.10.1967, natural de Boa Vista/RR, filho de Francisco Bessa e de Maria de Nazaré Santiago, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), do teor da sentença condenatória de fls. 111/115, cujo o final segue transcrita: Não limita em favor do acusado causa de diminuição ou aumento da pena, pelo que torno a pena definitiva em 02 anos e 9(nove) meses de reclusão, além da pena de multa. Para o pagamento da multa deverão ser observados os critérios expostos no artigo 49, § 2º do CP, bem como o prazo previsto no artigo 50, ambos do Código Penal. A pena será cumprida inicialmente em regime aberto, em razão das circunstâncias assim o recomendarem, art. 33, § 3º, do CP. Faz jus o acusado a substituição da pena por duas restritivas de direito (art. 44 do CP), limitação de final de semana e prestação de serviço a comunidade, a serem definidas pelo juízo da execução penal. Condeno o réu nas custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados, procedendo-se às comunicações de estilo. Após o trânsito em julgado para a acusação, volte-me para apreciação da prescrição retroativa da pena em concreto. P.R.I. Pacaraima, 15 de outubro de 2007.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Comarca de Pacaraima, estado de Roraima, aos 23(vinte e três) dias do mês de outubro de 2007. Eu, Josemar Ferreira Sales, Auxiliar Administrativo, o digitei, e eu, Cláudia Nattrodt, Escrivã Judicial, assino de ordem.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

Portaria/Gabinete/Nº 022/2007

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao juiz;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as sua funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art.1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de novembro de 2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Dorçiman Costa e Silva	Assistente Judiciária	01/02 e 11	08 às 18 horas
Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo	03, 04, 17 e 25	08 às 18 horas
Jeane Coimbra Rodrigues	Assistente Judiciária	10, 11, 17 e 24	08 às 18 horas
Josémar Ferreira Sales	Auxiliar Administrativo	02, 10, 15 e 18	08 às 18 horas
Irend Gonçalves dos Santos	Técnica Judiciária	01, 24 e 25	08 às 18 horas
Foto Tres e de Ulmera	Auxiliar Administrativo	03, 04, 15 e 18	08 às 18 horas
Luzia Cláudia de Jesus Silva	Oficial de Justiça	Sobreaviso	08 às 18 horas

ART.2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART.3º - Ficará em regime de sobreaviso a servidora JEANE COIMBRA RODRIGUES- Escrivã em Exercício, a partir das 18 horas do termo do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

ART.4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454 e 3592-1264.

ART.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/05.

ART.6º - Dê-se ciência aos servidores.

ART.7º - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 29 de outubro de 2007.

DÉLCIO DIAS FEU
JUIZ DE DIREITO

3ª VARA CÍVEL

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1007 165370-2

Ação: Retificação de Registro Civil
Requerente: Alícia Alves dos Santos

Final de Sentença: "Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial, passando a requerente a chamar-se ALÍCIA ARAUJO ALVES. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assistência Judiciária. PRJ. BV, 11/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1007 171166-6

Ação: Retificação de Registro Civil

Requerente: Ester Carina Paulo Ferreira da Silva e outro, rep. p/ Antônio Ferreira da Silva

Final de Sentença: "Pelo exposto, e em consonância com a manifestação ministerial, defiro os pedidos e determino sejam expedidos Mandados de Retificação de Registro de Nascimento a serem cumpridos pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e emenda oferecida em audiência, passando o segundo requerente a chamar-se ADEMAR PAULO FERREIRA DA SILVA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se Publique-se no DPJ para os fins da lei de registros públicos". Boa Vista/RR, 24/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1007 156113-7

Ação: Retificação de Registro Civil

Requerente: Gabriel Moura da Silva, rep. p/ Antônio Borges de Moura

Final de Sentença: "Pelo exposto, e com a manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e os apurados em audiência, passando o requerente a chamar-se GABRIEL LIMA DE MOURA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se Publique-se no DPJ para os fins da lei de registros públicos. Intime-se a DPE". Boa Vista/RR, 17/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1007 158195-2

Ação: Retificação de Registro Civil

Requerente: Rosa Souza dos Santos

Final de Sentença: "Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando que se expeça Mandado de Retificação de Registro Civil de Nascimento de

ROSANA SOUZA DOS SANTOS, que passa a chamar-se ROSA SOUZA DOS SANTOS, devendo o mandado ser cumprido pelo cartório competente, mantendo os demais dados inalterados, conforme requerido na inicial. Publique-se por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assistência Judiciária. Boa Vista/RR, 10/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1007 162979-3

Ação: Retificação de Registro Civil

Requerente: Maria Heloá Paes Duarte, rep. p/Kelcya Paes da Silva

Final de Sentença:"Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial, passando a requerente a chamar-se HELOÁ PAES DUARTE. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assistência Judiciária. PRI. BV, 11/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1007 166790-0

Ação: Retificação de Registro Civil

Requerente: Murilo Peixoto Konzen, rep. p/Fabienny Peixoto da Costa

Final de Sentença:"Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial, passando o requerente a chamar-se MURILO VICENZO PEIXOTO KONZEN. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assistência Judiciária. PRI. BV, 03/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1007 168508-4

Ação: Retificação de Registro Civil

Requerente: Bernardete José Manduca

Final de Sentença:"Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e os apurados em audiência, passando o nome da requerente a grafar-se como sendo BERNADETE JOSÉ MANDUCA. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se Publique-se no DPJ para os fins da lei de registros públicos. Intime-se a DPE". Boa Vista/RR, 17/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos.

Sede do Juízo: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

TURMA RECURSAL

A JUÍZA ELAINE CRISTINA BIANCHI, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

FINALIDADE: Informação. A Juíza Elaine Cristina Bianchi, Presidente da Turma Recursal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 31, *caput*, da Resolução n. 022, de 21 de agosto de 2002, comunica aos advogados e ao público em geral, que a sessão ordinária da Turma Recursal de Roraima designada para o dia 01/11/2007 foi antecipada para o dia 31/10/2007 às 15:00 horas, na sala de costume, localizada no Fórum Adv. Sobral Pinto.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, Escrivã da Turma Recursal, digitei e assinei de ordem do MM. Presidente.

Boa Vista - RR, 30 de outubro de 2007

Antônio Alexandre Frota Albuquerque
Escrivão

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 30/10/2007

JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃ
Luciana Silva Callegário

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Processo nº: 1020079015078

Promovente(s): MARLUCE ANDRADE DO NASCIMENTO

Promovido(s): LOURDES DA SILVA BARBOSA.

FINAL DE SENTENÇA:...ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, condenando a ré a pagar à autora a importância de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), a título de resarcimento pelos prejuízos sofridos. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo INPC/IBGE, a partir da data de 04 de dezembro de 2005, até o efetivo pagamento. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1.º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forcada (LJE, art. 52, III). Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC,

bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. P. R. I. Boa Vista/RR, 26 de julho de 2007. (a) Dr. Rodrigo Cardoso Furlan – Juiz de Direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **30 de outubro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

DATAS E HORÁRIOS EXCEPCIONAIS DE SESSÕES

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, torna público que, a sessão ordinária do dia 7/11/2007 será às 17:00 horas do dia 5/11/2007.

PAUTAS DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **5/11/2007** será julgado o seguinte feito:

**PROCESSO N.º 490 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT do B) REFERENTE AO EXERCÍCIO 2006.
AUTOR : DIRETÓRIO REGIONAL DO PT DO B
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **29/10/2007**:

**PROCESSO N.º 316 – CLASSE XII
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA FARIA PARA A 3ª ZONA ELEITORAL.
INTERESSADO: MARIA APARECIDA CURY.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

**PROCESSO N.º 317 – CLASSE XII
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA GISLEYÂNGELA SCHAEFER VIEIRA SOUSA PARA A 4ª ZONA ELEITORAL.
INTERESSADO: ELVO PIGARI JUNIOR.
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/DESPACHO:

**PROCESSO N.º 1167 – CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE ROMERO JUCÁ FILHO E MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ FILHO E MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

Vistos, etc.

Cuida-se de representação aforada em desfavor de ROMERO JUCÁ FILHO e MARYVALDO BASSAL DE FREIRE, imputando a ambos violação ao Art. 23, §3º, da Lei nº 9.504/97, cuja transcrição é a seguinte:

“Art. 23. A partir do registro dos comitês financeiros, pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

“(omissis)

§3º. A doação em quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso”.

Sustenta o Representante que a doação de serviços advocatícios extrapolou o limite posto no inciso I, do dispositivo legal alhures transcrito.

Manifestação dos Representados às fls. 171/180, onde levantam preliminar de inépcia da inicial, por não haver pedido direcionado em face do primeiro Representado e preliminar de ilegitimidade passiva do primeiro Representado. O Ministério Públco pugna pela quebra do sigilo fiscal do segundo Representado, prosseguindo-se o feito somente em relação a este, excluindo-se Romero Jucá Filho do polo passivo, devido a ilegitimidade processual.

É o relatório, passo a DECIDIR:

Quanto às preliminares.

A preliminar de ilegitimidade do Representado Romero Jucá Filho merece ser acolhida, pois, a representação em apreço refere-se à limite de doação de serviços estimáveis em dinheiro, logo o recebedor desta doação não pode ser doador. Assim, excluo o Representado Romero Jucá Filho da presente representação eleitoral, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva.

Por isso, entendo restar prejudicada a preliminar de inépcia da vestibular por ausência de pedido em face do primeiro Representado.

Quanto ao mérito do pedido.

Ressalto que passo à decisão monocrática do mesmo, em razão do posicionamento pacífico do egrégio TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL sobre a matéria. Explico:

É que o limite de 10% previsto no inciso primeiro do já mencionado dispositivo refere-se tão somente a doações em dinheiro e não a doações de serviços estimáveis em dinheiro, tranquilo entendimento do Tribunal Superior Eleitoral nos autoriza este entendimento.

Ademais, o Representante não traz qualquer prova, e nem faz qualquer requerimento neste sentido, de que o segundo Representado seja servidor público municipal; além de simplesmente alegar que se encontra “surpreso” com a doação, e que lhe causa “estraneza”.

Entendo, com devido respeito ao causídico subscritor da peça exordial que “surpresas” e “estranezas” devem vir embasadas em um mínimo de substrato probatório, ainda mais quando estamos falando em quebra de sigilo fiscal – medida extrema e excepcionalíssima que deve ser fundamentada muito mais que em simples querelas de natureza político-partidária.

A vista de tais fundamentos, JULGO IMPORCEDENTE a presente representação e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento.

Boa Vista, 29 de outubro de 2.007.

Juiz FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
Relator

**PROCESSO N.º 490 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT do B) REFERENTE AO EXERCÍCIO 2006.**

**AUTOR : DIRETÓRIO REGIONAL DO PT do B
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

JUIZ Ricardo Oliveira
Relator

PROCESSO N.º 529 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE QONTAS DE HIPERION DE OLIVEIRA SILVA, REFERENTE À SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV – ELEIÇÕES 2006

**AUTOR : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

DESPACHO

Em face do parecer ministerial pela rejeição das contas (fls. 56-59), notifique-se o candidato para, querendo, manifestar-se no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

PROCESSO N.º 485 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006
AUTOR: MÁRIO ROCHA, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL PROVISÓRIA EM RORAIMA
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Tendo em consideração que o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral concluiu pela reprovação das contas (fls. 270-273), notifique-se o Partido a, querendo, manifestar-se em 72 (setenta e duas) horas.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PROCESSO N.º 171 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SEBASTIÃO NUNES CRUZ NETO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR
AUTOR: SEBASTIÃO NUNES CRUZ NETO
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DO MPE PELA REGULARIDADE COM RESALVAS – TESES CORROBORADAS PELO EXAME DOS AUTOS – CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, FALTA DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET – APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar com ressalvas as contas de Sebastião Nunes Cruz Neto, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2006 pelo PRP, nos termos do voto do relator que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

Dr. AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 38 – CLASSE IV
ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 137/98 – DPF, CONTRA O SENHOR FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
RÉU: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU SAMPAIO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM – AÇÃO PENAL – COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL – DELEGAÇÃO DE ATOS INSTRUTÓRIOS AO JUIZ DA 1.ª ZONA ELEITORAL – LEI N.º 8.038/90, ART. 9.º, § 1.º, C/C LEI N.º 8.658/93, ART. 1.º - RITRE – RR, ART. 23 – III. – CARTA DE ORDEM – RECUSA AO CUMPRIMENTO – DESCABIMENTO – FIXAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em decidir a questão de ordem determinando ao MM. Juiz da 1.ª Zona Eleitoral o imediato cumprimento da carta de ordem, sob pena de sanção disciplinar, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 17 dias de outubro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Presidente em exercício

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

DRA. ANA PAULA FONSECA DE GÓES ARAÚJO
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1269 – CLASSE XI
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE NOVA ZONA ELEITORAL
INTERESSADO: JUSTIÇA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: Administrativo. Criação de Zona Eleitoral. Desmembramento. Preenchimento dos requisitos legais. Enquadramento da regra excepcional do art. 1º, § 4º, da Resolução TSE nº 19.994/97, modificada pela Resolução TSE nº 20.041/97. Aprovação. Necessidade de submissão da matéria à apreciação do colendo Tribunal Superior Eleitoral.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar o pedido de desmembramento, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil sete.

JUIZ ALMIRO PADILHA
– Presidente –

JUIZ CHAGAS BATISTA
– Relator –

DR. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA
– Procurador Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 1268 – CLASSE XI
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE NOVA ZONA ELEITORAL
INTERESSADO: JUSTIÇA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: Administrativo. Criação de Zona Eleitoral. Desmembramento. Preenchimento dos requisitos legais. Enquadramento da regra excepcional do art. 1º, § 4º, da Resolução TSE nº 19.994/97, modificada pela Resolução TSE nº 20.041/97. Aprovação. Necessidade de submissão da matéria à apreciação do colendo Tribunal Superior Eleitoral.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar o pedido de desmembramento, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil sete.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relatora

DR. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

**PROCESSO N.º 1270 – CLASSE XI
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE NOVA ZONA ELEITORAL
INTERESSADO: JUSTIÇA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**EMENTA: Administrativo. Criação de Zona Eleitoral.
Desmembramento. Preenchimento dos requisitos legais.
Enquadramento da regra excepcional do art. 1º, § 4º, da
Resolução TSE nº 19.994/97, modificada pela Resolução TSE nº
20.041/97. Aprovação. Necessidade de submissão da matéria à
apreciação do colendo Tribunal Superior Eleitoral.**

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar o pedido de desmembramento, nos temos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil sete.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ ATANAIR NASSER
Relator

DR. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

5ª ZONA ELEITORAL

Prestação de Contas
Processo n.º 073/2006
Requerente: Partido Republicano Progressista - PRP
SENTENÇA : Face ao exposto, com fundamento no inciso III do art. 27 da Resolução TSE 21.841/2005, DESAPROVO as Contas do Partido Republicano Progressista – PRP.
P.R.I.
Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5º ZONA ELEITORAL**

Prestação de Contas
Processo n.º 076/2006
Requerente: Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do PRONA/RR.
SENTENÇA : Face ao exposto, com fundamento no inciso III do art. 27 da Resolução TSE 21.841/2005, DESAPROVO as Contas do Partido da Reedificação da Ordem Nacional – PRONA.
P.R.I.
Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5º ZONA ELEITORAL**

Prestação de Contas
Processo n.º 009/2005
Requerente: Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do PRP/RR.
SENTENÇA : Face ao exposto, com fundamento no inciso III do art. 27 da Resolução TSE 21.841/2005, DESAPROVO as Contas do Partido Republicano Progressista-PRP.
P.R.I.
Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5º ZONA ELEITORAL**

Prestação de Contas
Processo n.º 078/2006
Requerente: Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do PV/RR.
SENTENÇA Face ao exposto, com fundamento no inciso III do art. 27 da Resolução TSE 21.841/2005, DESAPROVO as Contas do Partido Verde - PV.
P.R.I.
Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5º ZONA ELEITORAL**

**PROCESSO N.º : 220/2006
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ARIOMAR FARIAS DE LIMA, CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR PELO PCO, NAS ELEIÇÕES DE 2004.
REQUERENTE : ARIOMAR FARIAS DE LIMA**

SENTENÇA: Face ao exposto, com fundamento no inciso III do art. 53 da Resolução TSE 21.609/2004, DESAPROVO as Contas do Sr. ARIOMAR FARIAS DE LIMA, candidato ao cargo de Vereador. P.R.I.

Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5º ZONA ELEITORAL**

Prestação de Contas
Processo n.º 075/2006
Requerente: Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do PC do B/RR.

SENTENÇA Face ao exposto, com fundamento no inciso III do art. 27 da Resolução TSE 21.841/2005, DESAPROVO as Contas do Partido Comunista do Brasil – PC do B.
P.R.I.

Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DA 5º ZONA ELEITORAL**

**PROCESSO N.º:012/2007
ASSUNTO : RESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ELEITORAL CANCELADO POR ENGANO.
REQUERENTE: RAIMUNDA RODRIGUES DE JESUS.**

SENTENÇA: Face ao exposto, com fulcro no art. 20 da Resolução TSE nº 21.538/2003, determino ao cartório da 5ª ZE que proceda a regularização da inscrição eleitoral da requerente.
PRI.
Boa Vista, 18 de setembro de 2007.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz da 5ª Zona Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 938, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 16OUT07, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 864/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3707, de 12OUT07, ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral**

PORTARIA Nº 939, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder à servidora, **VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 30OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 23/10/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002447-2 PROT.:23/10/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:SEVERINO DE BRITO VIEIRA
ADVOGADO:ROMULO ALMEIDA DO NASCIMENTO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002451-3 PROT.:23/10/2007
CLASSE:9106-MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE:TELESFORO PIRES NETO
ADVOGADO:JOSE APARECIDO CORREIA
REQDO:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO E OUTROS
VARA:2^a VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002445-5 PROT.:22/10/2007
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:DANIEL DE SABOIA XAVIER
REU:JOZIEL VANDERLEI DA SILVA E OUTROS
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002446-9 PROT.:23/10/2007
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:CLAUTENS LISBOA CAVALCANTE
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002448-6 PROT.:17/10/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
REU:RAIMUNDO RODRIGUES LOPES
VARA:1^a VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002449-0 PROT.:18/10/2007
CLASSE:13107-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA
REU:LEUDIJANE DOS SANTOS E OUTROS
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002450-0 PROT.:17/10/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
REU:HUMBERTO DA CRUZ ALMEIDA
VARA:1^a VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.001914-1 PROT.:08/08/2007
CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR:RAIMUNDO DE JESUS CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO:JUCELAINE CERBATTO SCHMITT-PRYM
RÉU:FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTROS
VARA:2^a VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:5
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700482-0 PROT.:23/10/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::GETULIO VARGAS DÉ FIGUEIREDO
REU::UNIAO
VARA:3^a VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700483-4 PROT.:23/10/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MARIA DO CARMO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO:BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
REU::UNIAO
VARA:3^a VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:2

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 24/10/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002452-7 PROT.:24/10/2007
CLASSE:17200-CARTA ROGATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO DA REPUBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA
REQDO:HOSPITAL MATERNO INFANTIL NUESTRA SENORA DE NAZARETH
J. Dptc:MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002453-0 PROT.:17/10/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MAURO SHOSUKA ASATO E OUTROS
ADVOGADO:PAULA BITTENCOURT
REU:UNIAO
VARA:2^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002454-4 PROT.:22/10/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ADRIANO TRINDADE DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
VARA:1^a VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002459-2 PROT.:24/10/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002460-2 PROT.:24/10/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002461-6 PROT.:24/10/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002462-0 PROT.:24/10/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR
ADVOGADO:MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002463-3 PROT.:24/10/2007
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:JOAO BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
IMPDO:COMANDANTE DO SETIMO BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/RR E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002455-8 PROT.:24/10/2007
CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSEGURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
REQTE:THYAGO JOSE DINO DA SILVA
ADVOGADO:GERSON COELHO GUIMARAES
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002456-1 PROT.:11/10/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
REU:JOSE DE SOUZA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002457-5 PROT.:17/10/2007
CLASSE:11200-EMBARGOS À ARREMATAÇÃO
EMBTE: SOCIEDADE MEDICA DE RORAIMA LTDA
ADVOGADO:ROMMEL LUCENA
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002458-9 PROT.:26/09/2007
CLASSE:11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE:FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EMBDO:BENJAMIM PEREIRA DE MELO FILHO
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :8
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :12

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 25/10/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002464-7 PROT.:23/10/2007
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO:ESTAGIO CONSTRUCOES LTDA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002465-0 PROT.:24/10/2007
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXCDO:GILMAR ALVES DO VALE
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002466-4 PROT.:24/10/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:ALEXANDRE COELHO NETO
EXCDO:VERA LUCIA SANTOS WAGMARKER
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002468-1 PROT.:25/10/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:SILAS BERNARDO DE SOUZA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :4

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700484-8 PROT.:25/10/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::WALDIR DE MELO XAUD
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700485-1 PROT.:25/10/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::RAIMUNDO MACHADO LIMA
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700486-5 PROT.:25/10/2007
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::NEIDE DE SOUZA CORREA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700487-9 PROT.:25/10/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::OZERINA COELHO BARBOSA DE SOUZA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700488-2 PROT.:25/10/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::IRENE SIQUEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700489-6 PROT.:25/10/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::DEUSUITA PATRICIA MATEUS NICACIO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:6

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 26/10/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002467-8 PROT.:25/10/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:EDILSON BARBOSA DE LIMA
 ADVOGADO:BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
 REU:UNIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002480-8 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002470-5 PROT.:25/10/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
 REQTE:WALTER DE OLIVEIRA MELLO
 ADVOGADO:ANTONIO OLCINO FERREIRA CID
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002471-9 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:SILAS BERNARDO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002472-2 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
 REQTE:SANDRA SILVA PINTO
 ADVOGADO:ALLAN KARDEC LOPES MENDONCA FILHO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002473-6 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL

ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
 REQTE:JOSE ALCIONE ALMEIDA
 ADVOGADO:ALLAN KARDEC LOPES MENDONCA FILHO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002474-0 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
 REQTE:HAMILTON BRASIL FEITOSA
 ADVOGADO:ALLAN KARDEC LOPES MENDONCA FILHO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002475-3 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:JOSE VANDERLEI DE MORAIS FILHO
 ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002476-7 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
 REQTE:ZACARIAS GONDIM LINS NETO DE ANDRADE CASTELO BRANCO
 ADVOGADO:PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002477-0 PROT.:25/10/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:TELESFORO PIRES NETO
 ADVOGADO:JOSE APARECIDO CORREIA
 REU:UNIAO E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002478-4 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
 ADVOGADO:ANA LUCIA AGUIAR BIBIANO
 EXCDO:GERALDO NUNES DA SILVA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002479-8 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:RAIMUNDO CRISTIANO MATIAS DE SOUSA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002481-1 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
 REQTE:JOSE VANDERLEI DE MORAIS FILHO
 ADVOGADO:IVANIR ADILSON STULP
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002482-5 PROT.:26/10/2007
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
 REQTE:RINA MARCIA LEITE DIAS
 ADVOGADO:ALCIDES DA CONCEICAO LIMA FILHO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:12
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:14

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 164 => 005
 RR 138 => 006
 RR 124-B => 006
 RR 144-A => 006
 DF 20590 => 006
 RR 162-A => 006
 RR 100-B => 007
 RR 074-B => 007
 RR 444 => 008
 RR 005-B => 009
 RR 447 => 009
 RR 457 => 010
 RR 397 => 011
 RR 385 => 012
 RR 203 => 013
 RR 223 => 014
 RR 245-A => 015
 RR 149 => 018
 RR 240 => 020

1.^a VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2007.**AUTOS COM EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS****001 - 2003.42.00.002372-6 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional).

Procurador : Fabíola Manente Lazeris.

Executada : Vilma dos Santos Shwarz.

FINALIDADE : Citação dos executados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida de R\$ 14.012,61 (quatorze mil, doze reais e sessenta e um centavos). Cálculo de junho de 2007, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 4 03 00017-56 e 25 6 03 000344-89.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1^a Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

002 - 2003.42.00.002731-9 - Execução Fiscal

Exequente : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Procurador : Alexandre Coelho Neto.

Executado : Daniel Nunes de Araújo.

FINALIDADE : Citação do executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 9.626,80 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), cálculo de novembro de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. AI – 60616/B.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1^a Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

003 - 2003.42.00.001880-0.

Exequente : União (Fazenda Nacional).

Procurador : Silas Silva de Oliveira.

Executada : Edenir Ribeiro Simões.

FINALIDADE : Citação da executada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagarem a dívida de R\$ 5.306,23 (cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos), cálculo de

março de 2007, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 1 03 000056-10.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1^a Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

004 - 2006.42.00.000271-0 - Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional).

Procurador : Aadauto Cruz Schetine Junior.

Executados : Mirian Pinheiro da Silveira.

FINALIDADE : Citação da executada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 130.829,91 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), cálculo de maio de 2007, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 4 05 000455-95.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1^a Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2007**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO N° : 2005.42.00.000252-4

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ

SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : MANOEL FRANCISCO COSTA FILHO
INTIMAÇÃO DE : MANOEL FRANCISCO COSTA FILHO, brasileiro, amasiado, garimpeiro, nascido em 16/01/1965, filho de Manoel Francisco Costa e Juraci de Agnel Costa, último endereço informado nos autos em epígrafe no Hotel Monte Libano, na Av. Benjamin Constant, s/nº, Centro, Boa Vista/RR.

FINALIDADE : Intimação para comparecer neste Juízo no dia 31 de janeiro de 2008, às 10h30min para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Federal nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho – Boa Vista/RR – CEP 69306-545 – Telefone (95) 2121-4236 e Fax (95) 2121-4281 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br.
 Boa Vista (RR), 23 de outubro de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
 Juiz Federal

AUTOS COM DESPACHO

005 - 2005.42.00.000252-4

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS : MANOEL FRANCISCO COSTA FILHO

ADVOGADO : MÁRIO JUNHO TAVARES DA SILVA, OAB/RR 164

DESPACHO: “Acolho manifestação ministerial de fl. 213. Designo o dia 31 de janeiro de 2008, às 10h30min. Proceda-se à intimação por edital do réu MANOEL FRANCISCO COSTA FILHO, com prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se e vista ao MPF.”

006 - 2006.42.00.001485-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS : RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS, ROGÉRIO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS, PAULO SEBASTIÃO BULHÕES DE MATTOS, ANTONIO DA COSTA REIS

ADVOGADOS : JAMES PINHEIRO MACHADO, OAB/RR 138; ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B; ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA, OAB/RR 144-A; PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, OAB/DF 20.590; HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO, OAB/RR 162-A E FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ALMEIDA.

DESPACHO: “Tendo em vista a concordância do MPF (fls. 1864/1865), defiro pedido de fls. 1857/1858. Designo o dia 19 de fevereiro de 2007, às 09h30min, para interrogatório do denunciado ANTONIO DA COSTA REIS, que deverá ser intimado no endereço declinado pelo MPF. Publique-se e vista ao MPF.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

007 - 2003.42.00.002876-0
 CLASSE: 13102 – PROC. DO JURI
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: RONALDO LUIZ DE SOUZA E OUTRO
ADV: PAULO MARCELO AGUIAR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – OAB/RR 100-B e JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE – OAB/RR 074-B
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Intimem-se, por publicação, os advogados dos réus para oferecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, contrariedades aos libelos, conforme art. 421 do CPP. Advirto-lhes que, muito embora tenham renunciado aos mandatos, o art. 5º, § 3º da Lei nº 8.906/94 estabelece que representam seus clientes até 10 (dez) dias após a comunicação da renúncia ao cliente respectivo. Não providenciando a contrariedade aos libelos, arcarão com as despesas necessárias, ao passo que, com fundamento no art. 265 do CPP, arbitro a multa, para cada um, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais).

008 - 2005.42.00.002324-7
 CLASSE: 13107 – PROC. CRIME FUNCIONAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SILVA
ADV: ADRIANA MENDIVIL – OAB/RR 444
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Em face da solicitação ministerial, redesigno a audiência do dia 31.10.2007, às 10 horas para o dia **06/11/2007, às 10 horas**. Intimem-se. Publique-se.

009 - 2007.42.00.002288-3
 CLASSE: 13107 – PROC. CRIME FUNCIONAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: GERSON PEREIRA ALVES E OUTRO
ADV: ALCI DA ROCHA – OAB/RR 005-B e DANIELA DA SILVA NOAL – OAB/RR 447
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Intime-se por publicação os procuradores de Rafael para apresentarem defesa prévia no prazo de 3 dias.

010 - 2007.42.00.002022-1
 CLASSE: 13107 – PROC. COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: ABDULAHY HAJI ABDIKADIR E OUTRO
ADV: FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO – OAB/RR 457
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Às alegações finais. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

011 - 2005.42.00.000425-0
 CLASSE: 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADV: JEOVÁ LEOPOLDO FEITOSA – OAB/RR 397
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) Defiro o parcelamento em 03 (três) vezes da prestação pecuniária de R\$ 900,00 (novecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

012 - 2007.42.00.002324-4
 CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE: EVERALDO FARIA DA SILVA
ADV: ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR – OAB/RR 385
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA
 O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: (...) Posto isso, e com ressalva do douto

parecer da ilustrada representante do Parquet Federal, indefiro o pleito, com supedâneo nos fundamentos acima expedidos. Intimem-se. Após, arquivem-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

013 - 2006.42.00.001686-9
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: WALDIR PECCINI
ADVG: FRANCISCO ALVES NORONHA – OAB/RR 203
Ato Ordinatório: em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, do defensor para manifestar-se quanto a resposta de fls. 311/324, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do despacho de fl. 306.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2007

AUTOS COM SENTENÇA**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

014 - 2006.42.00.000123-1
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SEBASTIÃO MARLON DA SILVA SANTOS
ADVG: RR00000223 – JAEDER NATAL RIBEIRO
 REU: UNIÃO
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: Ante o exposto, acolho a prejudicial levantada pela União e pronuncio a prescrição da pretensão do autor, com fulcro no art. 269, inciso IV, do CPC.

015 - 2005.42.00.000933-5
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: DECIMO PRIMEIRO FILHO
ADVG: RR0000245A – SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI E OUTRO
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE- FUNASA
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: (...) "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para reconhecer em favor do autor..."

016 - 2004.42.00.000532- 0
 CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR; LUIZ CLAUDIO SILVA CARDOSO
ADVG: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
 REU UNIÃO
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte sentença : "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e condeno o autor ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 500,00 (quinquinhos reais), conforme art. §4º, do CPC.

AUTOS COM DESPACHOS**No(s) Processo(s) abaixo Relacionado(s)**

017 - 2006.42.00.002160-3
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA E OUTROS
 REU: UNIÃO
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Despacho : Indefiro o pedido de assistência jurídica gratuita.

Intime-se o autor para efetuar o recolhimento das custas no prazo de trinta dias.

018 - 2006.42.00.002374-4
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS
 AUTOR: GERULINA AMERICO VALENTIM
ADVG: RR0000149- MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Despacho : Desentranhe- se a petição de fls.21/

23, remetendo-a SECLA para cadastrar no processo correto. Após, Intime-se a autora para falar sobre a contestação no prazo legal.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

019 - 2007.42.00.001001-1

CLASSE: 1300 AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS

AUTOR: NELSI DA SILVA

DEF.PUB. GERSON PAUQUER DE SOUZA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista o autor

para , querendo, manifesta-se sobre a contestação de fls. 24/28

020 - 2006.42.00.001413-5

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS

AUTOR: MANOËL RUFINO

ADVG: RR00000240 - GISELMA SALETE TONELLI

PEREIRA DE SOUZA

REU: UNIÃO

ATO ORDINATORIO : (portaria GABJU002/2003): Dê-se vista parte autora para , querendo, falar sobre a contestação de fls. 88/92 e especificar, justificando, as provas que pretender produzir.

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício

Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JORAILSON SOUSA SILVA e SUELÍ DA SILVA MARTINS

ELE: nascido em Santa Luzia do Paruá-MA, em 09/10/1984, de profissão

motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: José Aleixo, nº 2241, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DAS

CHAGAS TELES DA SILVA e MARIA IRACILVA SOUSA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/11/1986, de profissão estudante, estado

civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Leônio Barbosa, nº 801,

Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filha de PAULO MARTINS DA SILVA e VERA LUCIA DA SILVA MARTINS.

2) THIAGO RIBEIRO DA SILVA e SUSIANNY CARVALHO DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Campo Limpo Paulista-SP, em 20/04/1984, de profissão

missionário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Natal

Tomazini nº79 Bairro: Distrito de Potunduva, Boa Vista-RR, filho de ANISIO

RIBEIRO DA SILVA e CECILIA SANTOS RIBEIRO DA SILVA.

ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 23/03/1984, de profissão estudante, estado

civil solteira, domiciliada e residente na Av:Santos Dumont nº521 Bairro:

São Pedro, Boa Vista-RR, filha de GABRIEL WALTER MOREIRA DE OLIVEIRA e

SUZETE DE CARVALHO OLIVEIRA.

3) DARLEY FERREIRA DA COSTA e PALOMA DE OLIVEIRA SILVA

ELE: nascido em São João do Baliza-RR, em 15/04/1987, de

profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av:

Centenário nº1746 Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de EDIO

DANIEL DA COSTA

e ADALGISA FERREIRA DA COSTA.

ELA: nascida em Santarém-PA, em 17/11/1990, de profissão estudante, estado

civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Monte Sinai nº226 Bairro:

Centenário, Boa Vista-RR, filha de BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA e GRACIELMA DE OLIVEIRA SILVA.

4) FERNANDO MANUEL RATO TIAGO e ANA PAULA NOGUEIRA

ELE: nascido em Vila Franca de Xira-, em 22/02/1971, de profissão serralheiro mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua:Pará nº1194 Bairro: Dos Estados, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO NUNES

TIAGO e MARIA JOSÉ RATO.

ELA: nascida em Quixadá-CE, em 30/09/1973, de profissão recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua:Pará nº1194 Bairro:

Dos Estados, Boa Vista-RR, filha de MANOEL CARLOS NOGUEIRA e MARIA FERREIRA NOGUEIRA

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **SERGIO BRITO DE SOUZA e LUCILENE DA SILVA ÂNGELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Curuca, Estado do Pará, nascido a 01 de março de 1975, de profissão: vigilante, residente a RR-319, Projeto Passarão, Município de Boa Vista, filho de **BENEDITO DOS SANTOS SOUZA e de RAIMUNDA BRITO DE SOUZA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 28 de março de 1982, de profissão: do lar, residente a RR-319, Projeto Passarão, Município de Boa Vista, filha de **CARLOS ALBERTO DA SILVA ÂNGELO e de MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 29 de Outubro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES LEITE e CLAUDELICE MORAIS DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, nascido a 08 de outubro de 1970, de profissão: autônomo, residente a Rua: Manoel Sabino dos Santos, nº 1957 Bairro: Caranã, filho de **JOSÉ RODRIGUES LEITE e de ANA MARIA DA CONCEÇÃO LEITE**.

ELA é natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, nascida a 03 de Outubro de 1973, de profissão: auxiliar de enfermagem, residente a Rua: Manoel Sabino dos Santos, nº 1957, Bairro: Caranã, filha de **SIMÃO SARAIVA DA SILVA e de RAIMUNDA MORAIS DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 29 de Outubro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ROBERTO TRINDADE BARBOSA** e **SILVANADIAS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 23 de dezembro de 1979, de profissão: vigilante, residente a Rua: Juraci Peixoto, nº 447, Bairro: Jockey Clube, filho de **REGINO DO AMARAL BARBOSA** e de **MARIA DE NAZARE TRINDADE BARBOSA**.

ELA é natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida a 03 de agosto de 1980, de profissão: téc. em radiologia, residente a Rua: Juraci Peixoto, nº 447, Bairro: Jockey Clube, filha de **INOEL DIAS** e de **VILMA DIAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 26 de Outubro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvíndia-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108